

## Bienal Rubem Braga 2022 terá participação de autores renomados

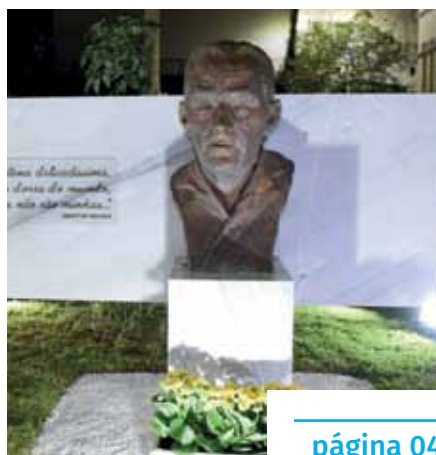


página 03



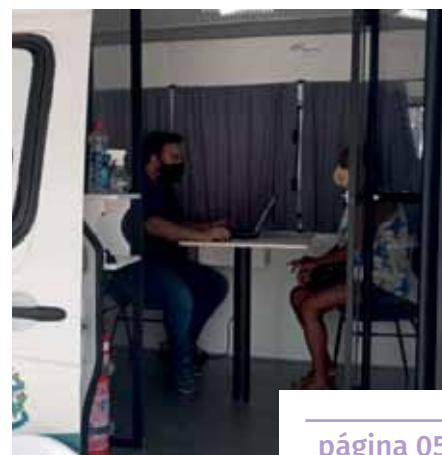
página 04

Cachoeiro teve saldo positivo de empregos no primeiro trimestre



página 04

Três concorrem ao título de Cachoeirense Ausente de 2022



página 05

Semana do Microempreendedor terá palestras gratuitas e serviços itinerantes em Cachoeiro

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

---

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda  
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo  
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade  
de Vida (Interina)

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo  
e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

# Bienal Rubem Braga 2022 terá participação de autores renomados

A Bienal Rubem Braga 2022, que será realizada entre os dias 23 e 29 de maio, pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, contará com a participação de nomes importantes da literatura brasileira em sua programação on-line.

No dia 24 de maio, Antônio Torres, membro da Academia Brasileira de Letras (ABL), participará da conferência de abertura do evento, que terá como tema “Literatura e as narrativas de vida: governança ambiental e sustentabilidade para um futuro inteligente. O escritor é famoso por sua trilogia de livros “Essa terra”, “O cachorro e o lobo” e “Pelo fundo da agulha”.

Em 25 de maio, a escritora Carolina Munhóz participará de um debate sobre a contribuição da literatura fantástica e suas histórias sobrenaturais na compreensão da violência dos jovens na vida real e virtual. Carolina é autora de dez best-sellers, e ganhou o Prêmio Jovem Brasileiro como “Melhor Escritora”. Com mais de 350 mil livros vendidos, ela mora em Los Angeles, Estados Unidos.

Com sete obras publicadas de poesia e prosa, Micheline Verunschik também participará da Bienal no dia 25 de maio, e debaterá sobre o meio ambiente como fonte inspiradora nos gêneros literários. Seu primeiro romance, “Nossa Teresa”, foi agraciado com o Programa Petrobras Cultural e com o Prêmio São Paulo de melhor livro de 2015.

Diretamente da Bélgica, onde reside atualmente, a escritora Isa Collí estará presente na transmissão virtual no dia 26 de maio, para a mesa: “Literatura de romance e a expectativa de viver outra vida”. Natural de Presidente Kennedy, a autora tem, em sua biografia, 27 títulos infantojuvenis, um romance e um livro de poesia. A obra “Luke, o macaco atleta” recebeu reconhecimento internacional no 1º encontro Latino-americano do Pacto de Milão sobre Política de Alimentação Urbana

realizado no ano passado.

Também no dia 26 de maio, o escritor, jornalista, compositor e produtor cultural Claufe Rodrigues, do Rio de Janeiro, estará presente na programação virtual para uma conversa sobre o gênero lírico. Com destaque no cenário cultural carioca, Claufe já publicou 13 livros, e roteirizou diversos programas de televisão.

No dia 27 de maio, último dia de mesas da Bienal, a autora capixaba Roberta Malta marcará presença com um debate sobre a contribuição da literatura infanto-juvenil para as crianças e os adolescentes superarem seus medos. Com quatro livros publicados, Roberta é fundadora de uma biblioteca digital de livros para crianças, com foco na mediação de leitura e na valorização da infância.

Fechando a programação de convidados, a mesa: “Crônica: a apreciação de um tempo reflexivo entre o cinza e o verde” contará com a participação de Henrique Rodrigues, do Rio de Janeiro, autor de uma série de livros de poemas e romances. Henrique possui experiência internacional e já palestrou em universidades e eventos culturais no Reino Unido, França,

Portugal, Espanha e Bélgica

“Planejamos uma programação diversificada, com participantes das mais diversas áreas da literatura brasileira que, com certeza, nos presentearão com debates riquíssimos. Convidamos todos a estarem conosco nas atrações da Bienal Rubem Braga”, destaca a secretária municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins.

A Bienal Rubem Braga 2022 é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro. A programação contará com atividades virtuais, como as mesas de debates e lançamento de livros, que poderão ser acompanhados pelo canal oficial da Semcult no YouTube (Semcult Cachoeiro). Além disso, serão realizadas ações em escolas do município, com oficinas, contação de histórias e apresentação cosplayers.

**Confira o cronograma das mesas da Bienal Rubem Braga 2022 (apenas transmissão on-line):**

<https://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias/bienal-rubem-braga-2022-tera-participacao-de-autores-renomados/>



Um dos convidados é Antônio Torres, membro da Academia Brasileira de Letras



## Cachoeiro teve saldo positivo de empregos no primeiro trimestre

Cachoeiro de Itapemirim fechou o primeiro trimestre de 2022 com saldo de 568 novos empregos, após um resultado negativo no último mês de dezembro. O setor de serviços foi o que mais contribuiu para esse crescimento, com um saldo de 496 novas contratações.

Em relação ao estoque de empregos (número total de contratos de trabalho formal em vigência), Cachoeiro saltou de 43.617, em dezembro de 2021, para 44.185, em março deste ano. Já o saldo acumulado entre março de 2021 e março de 2022 é de 3.784 novos empregos.

Os dados são do Novo Caged, referentes à movimentação do mercado de trabalho formal.

Para o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro, Francisco Montovanelli, os números da

geração de emprego são impactos do arrefecimento da pandemia de Covid-19 e, também, da melhora do ambiente de negócios do município.

“Com o enfraquecimento da pandemia de Covid-19, foi possível que muitos setores, antes duramente afetados pelas restrições sanitárias, retomassem suas

atividades de forma plena. Cachoeiro é o maior polo econômico do sul do Espírito Santo, e nossa gestão tem se empenhado, cada vez mais, em melhorar o ambiente de negócios, facilitar o empreendedorismo e trazer o empresariado e os investidores para o município, para gerar mais empregos e renda”, destaca.



Município gerou mais de 500 novas vagas de trabalho de janeiro a março

## Três concorrem ao título de Cachoeirense Ausente de 2022

Três candidatos concorrem ao título de Cachoeirense Ausente Nº1 de 2022. Criado, há 83 anos, pelo jornalista, advogado e poeta Newton Braga, a honraria é concedida, anualmente, em junho, a um cachoeirense que vive e se destaca profissionalmente em outras cidades.

Um dos postulantes ao título, Ricardo Rocha da Silva reside em Vila Velha. Pai de quatro filhos, serviu ao Exército Brasileiro, no Primeiro Batalhão de Guardas, no Rio de Janeiro. Em 1997, entrou para a Polícia Militar do Espírito Santo, onde exerce, até hoje, suas funções militares no Batalhão de Missões Especiais. Quando em solo cachoeirense, Ricardo morava no Morro Farias, região central da cidade.

Outro candidato à honraria, Evandro Vieira Ribeiro, destaca-se na área do empreendedorismo. Com residência em Belo Horizonte, dedica-se à promoção da cultura da qualidade e à inovação, em um movimento que busca a melhoria de empresas e pessoas. Em Cachoeiro, Evandro era morador do bairro Amarelo.

Maria da Conceição Castelar de Souza é o terceiro nome inscrito para concorrer ao título de Cachoeirense Ausente. Moradora de Vitória,

capital do Espírito Santo, ela é empresária, fundadora de uma grande rede de lojas de calçados, que emprega milhares de capixabas. Em seu tempo em Cachoeiro, residiu no bairro Recanto.

As indicações foram formalizadas, no último mês, por familiares e amigos dos candidatos, que cadastraram currículos com os dados pessoais e profissionais dos concorrentes na Prefeitura.

### Eleição será próxima semana

A eleição será na próxima segunda-feira (9), às 9h, no auditório da escola municipal “Zilma Coelho Pinto”, bairro Ferroviários. A escolha será feita por meio de votação secreta com representantes das instituições listadas no Decreto Nº 24.451/2014, que regulariza a Lei Municipal Nº 6.960/2014, que se refere à entrega de homenagens e honrarias em Cachoeiro.

Nos anos de 2020 e 2021, a eleição do Cachoeirense Ausente Nº 1 não foi realizada, devido às restrições impostas pela pandemia de Covid-19, tendo sua última edição acontecido no ano de 2019. Na ocasião, a professora e nutricionista Neuza Maria Brunoro Costa,

que reside no município de Alegre, recebeu a honraria.

Relembre os cachoeirenses ausentes eleitos nos últimos anos

- 2019 – Neuza Maria Brunoro Costa
- 2018 – José Eduardo Coelho Dias
- 2017 – Acácio Moraes Frauches
- 2016 – José Eduardo Moreira
- 2015 – Fernando Sérgio de Melo Portinho
- 2014 – João Eurípedes Franklin Leal
- 2013 – José Sérgio Franco
- 2012 – Sérgio Magalhães Garschagen
- 2011 – Anna Graça Braga de Abreu
- 2010 – Luiz Carlos de Freitas (Batata)



Honraria foi criada em 1939 pelo poeta Newton Braga, como forma de homenagear conterrâneos residentes em outras cidades

# Semana do Microempreendedor terá palestras gratuitas e serviços itinerantes em Cachoeiro

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec) de Cachoeiro realizará, de 16 a 27 de maio, uma série de ações em comemoração à Semana Nacional do Microempreendedor Individual.

A programação contará com ações do projeto Bairro Empreendedor, que percorrerá diversas localidades com serviços como formalização de microempreendedores e orientações sobre acesso ao microcrédito.

A ação itinerante acontecerá das 14h às 18h, nos distritos de Soturno (17 de maio, na escola Sebastião da Rosa Machado), Itaoca (18 de maio, no ginásio do distrito) e Gironda (19 de maio, no salão da Igreja Nossa Senhora Aparecida).

Na sede do município, os serviços serão ofertados, nos mesmos horários, no bairro Aeroporto (20 de maio, no ginásio Theodorico de Assis Ferraço) e na praça

Jerônimo Monteiro (23 a 27 de maio).

Além disso, será realizada uma série de palestras gratuitas com temas ligados ao empreendedorismo – confira o cronograma abaixo. Para participar, o interessado deve realizar a inscrição por meio da página: <https://bit.ly/3OZADMD>, e selecionar uma ou mais palestras que deseja assistir. Para cada evento serão disponibilizadas 50 vagas.

“Preparamos uma programação voltada para os empreendedores do município. Nosso foco é estimular a formalização e, também, ofertar palestras para capacitar aqueles que desejam tocar seus negócios com mais profissionalismo”, destaca o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro, Francisco Montovanelli.

A Semana Nacional do Microempreendedor individual é uma parceria entre a Semdec, o Serviço Brasileiro

de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e, também, entidades que formam o Fórum da Micro e Pequena Empresa.

**Confira o cronograma de palestras no site:**

<https://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias/semana-do-microempreendedor-tera-palestras-gratuitas-e-servicos-itinerantes-em-cachoeiro/>



Programação contará com ações do projeto Bairro Empreendedor



**8ª BIENAL  
RUBEM BRAGA**  
Narrativas de vida  
e Literatura

**23 A 29 DE MAIO**

Programação presencial e online

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR/BIENALRUBEMBRAGA](https://www.cachoeiro.es.gov.br/bienalrubembraga)





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 05 de maio de 2022 - Nº 6543

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7953

**MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 5482, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea “e” do inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5482, de 13 de outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

IV - (...)

(...)

e) *Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, concedidos pelas instituições referidas nos incisos II e V do artigo 4º, desta Lei.”*

**Art. 2º** Estende-se o benefício desta Lei aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### LEI Nº 7954

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 7907, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 E DA**

**LEI 7920, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inserir o item 29 no ANEXO DE METAS FISCAIS - Tabela 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, constante da Lei nº 7907, de 16 de dezembro de 2021 e da Lei nº 7920, de 27 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO DE METAS FISCAIS – Tabela 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

(...)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2022	2023	2024	
29	PREFCO PÚBLICO	Decreto de 90% pela utilização do Parque de Exposição Carlos Calado Barbosa - Item 2.2.12 da Tabela de Preços Públicos - Anexo I - Decreto nº 18.037/2007	Realização de Shows, Feiras, Exposições e outros eventos técnicos ou de entretenimento.	Projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal.	173.703,90	196.285,40	221.802,50	Incremento na utilização do espaço e na receita do ISS pela movimentação econômica através dos eventos artísticos, culturais e de turismo de negócios.

(...)”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 31.707

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com  
(028) - 3522 4708/99924 8144

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 216.550,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução**

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
121100000000 33903024000 0,00 4.000,00
121100000000 33903709000 4.000,00 0,00
Total por Ação 4.000,00 4.000,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
121400001019 33903022000 15.000,00 0,00
121400001019 33903615000 87.500,00 0,00
121400001019 33901414000 0,00 5.000,00
121400001019 33903010000 0,00 50.000,00
121400001019 33903019000 0,00 10.000,00
121400001019 33903020000 0,00 20.000,00
121400001019 33903024000 0,00 15.000,00
121400001019 33903044000 0,00 2.500,00
Total por Ação 102.500,00 102.500,00
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO
121100000000 33903914000 0,00 30.000,00
121100000000 33903004000 30.000,00 0,00
Total por Ação 30.000,00 30.000,00
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
121400003008 33903004000 50,00 0,00

121400003008 33903016000 0,00 50,00
Total por Ação 50,00 50,00
AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
121400004001 33903009000 0,00 80.000,00
121400004001 33903299000 80.000,00 0,00
Total por Ação 80.000,00 80.000,00
Total por Unidade 216.550,00 216.550,00
Total por Órgão 216.550,00 216.550,00
Total da Movimentação 216.550,00 216.550,00

**DECRETO Nº 31.708****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.213.454,66 (um milhão duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução**

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
100100010000 33903910000 0,00 40.000,00
100100010000 33903615000 40.000,00 0,00
Total por Ação 40.000,00 40.000,00
Total por Unidade 40.000,00 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR
100100010000 33903947000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

19900000011 33903999000 0,00 70.000,00
19900000011 33904012000 0,00 30.000,00
19900000011 33904099000 0,00 20.000,00
19900000011 33903910000 120.000,00 0,00
Total por Ação 120.000,00 120.000,00
Total por Unidade 120.000,00 120.000,00
Total por Órgão 160.000,00 160.100,00
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
100100010000 33903933000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 100,00
Total por Órgão 0,00 100,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO
100100010000 33903940000 0,00 100,00
100100010000 33903942000 0,00 100,00
100100010000 33903947000 0,00 100,00
100100010000 33903955000 0,00 100,00
100100010000 33903961000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 500,00
AÇÃO: 2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR
100100010000 33903923000 0,00 100,00
100100010000 33903955000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
Total por Unidade 0,00 700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
100100010000 33903955000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 100,00
Total por Órgão 0,00 800,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
100100010000 33903955000 0,00 100,00
100100010000 33903970000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
100100010000 33903917000 0,00 100,00
100100010000 33903940000 0,00 100,00
100100010000 33903955000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 300,00
Total por Unidade 0,00 500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL
100100010000 33903943000 0,00 120,00
100100010000 33903944000 0,00 120,00
Total por Ação 0,00 240,00

Total por Unidade 0,00 240,00
Total por Órgão 0,00 740,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE
100100010000 33903922000 0,00 100,00
100100010000 33903933000 0,00 100,00
100100010000 33903951000 0,00 100,00
100100010000 33903971000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 400,00
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
100100010000 33903919000 0,00 100,00
100100010000 33903933000 0,00 100,00
100100010000 33901414000 1.920,00 0,00
100100010000 33903301000 3.078,66 0,00
100100010000 33903999000 2.400,00 0,00
Total por Ação 7.398,66 200,00
AÇÃO: 2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR
100100010000 33903933000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 7.398,66 700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.080 - GESTÃO DO TRABALHO
100100010000 33903933000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
131100000402 33903699000 0,00 5.300,00
131100000402 33903301000 5.300,00 0,00
Total por Ação 5.300,00 5.300,00
AÇÃO: 2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC
100100010000 33903933000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
100100010000 33903933000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
100100010000 33903933000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.088 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA
100100010000 33903933000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA
100100010000 33903933000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA
100100010000 33903917000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
100100010000 33903917000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00



Total por Unidade 5.300,00 6.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
100100010000 33903942000 0,00 100,00
100100010000 33903943000 0,00 100,00
100100010000 33903944000 0,00 100,00
100100010000 33903949000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 400,00
Total por Unidade 0,00 400,00
Total por Órgão 12.698,66 7.200,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA
100100010000 33903922000 0,00 100,00
100100010000 33903929000 0,00 100,00
100100010000 33903961000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 300,00
AÇÃO: 2.112 - MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE
100100010000 33903933000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 400,00
Total por Órgão 0,00 400,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
100100010000 33903961000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 100,00
Total por Órgão 0,00 100,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA
100100010000 33903955000 0,00 100,00
100100010000 33903971000 0,00 100,00
100100010000 33903623000 648,00 0,00
100100010000 33903699000 6.500,00 0,00
100100010000 33903999000 14.500,00 0,00
Total por Ação 21.648,00 200,00
AÇÃO: 1.036 - CARNAVAL
100100010000 33903613000 0,00 100,00
100100010000 33903637000 0,00 100,00
100100010000 33903650000 0,00 48,00
100100010000 33903922000 0,00 100,00
100100010000 33903955000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 448,00
AÇÃO: 1.037 - FESTA DE CACHOEIRO
100100010000 33903922000 0,00 100,00
100100010000 33903933000 0,00 100,00
100100010000 33903955000 0,00 100,00
100100010000 33903971000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 400,00

AÇÃO: 1.038 - ANIVERSÁRIO DO REI ROBERTO CARLOS
100100010000 33903922000 0,00 100,00
100100010000 33903933000 0,00 100,00
100100010000 33903971000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 300,00
AÇÃO: 1.039 - REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS
100100010000 33903917000 0,00 100,04
Total por Ação 0,00 100,04
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO
100100010000 33901414000 0,00 1.400,00
100100010000 33903004000 0,00 76,77
100100010000 33903016000 0,00 2.000,00
100100010000 33903022000 0,00 500,00
100100010000 33903044000 0,00 70,00
100100010000 33903622000 0,00 100,00
100100010000 33903920000 0,00 100,00
100100010000 33903923000 0,00 100,00
100100010000 33903933000 0,00 2.000,00
100100010000 33903949000 0,00 100,00
100100010000 33903955000 0,00 137,98
100100010000 33903971000 0,00 100,00
100100010000 33903977000 0,00 100,00
100100010000 33903982000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 12.515,25
100100010000 44905203000 0,00 800,00
100100010000 44905212000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 21.200,00
AÇÃO: 2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS
100100010000 33903933000 0,00 100,00
100100010000 33903971000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.130 - EVENTOS TURISTICOS
100100010000 33903933000 0,00 100,00
100100010000 33903971000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.131 - INCENTIVO AO TURISMO
100100010000 33903919000 0,00 100,00
100100010000 33903922000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
Total por Unidade 21.648,00 23.248,04
Total por Órgão 21.648,00 23.248,04
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA
100100010000 44905217000 0,00 2.800,00
100100010000 44905203000 2.800,00 0,00
Total por Ação 2.800,00 2.800,00
AÇÃO: 2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
100100010000 33903923000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00

AÇÃO: 2.133 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA
100100010000 33903955000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 2.800,00 3.000,00
Total por Órgão 2.800,00 3.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
AÇÃO: 1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
100100010000 33903921000 0,00 100,00
200100010000 33903999000 0,00 1.000.000,00
200100010000 33903024000 200.000,00 0,00
200100010000 33903054000 800.000,00 0,00
Total por Ação 1.000.000,00 1.000.100,00
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
100100010000 33903955000 0,00 100,00
100100010000 33903971000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS
100100010000 33903919000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 1.000.000,00 1.000.400,00
Total por Órgão 1.000.000,00 1.000.400,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111100050000 33903301000 1.860,00 0,00
111100050000 33903699000 3.970,00 0,00
111100060000 33903699000 3.498,00 0,00
Total por Ação 9.328,00 0,00
Total por Unidade 9.328,00 0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111100010000 33903699000 3.430,00 0,00
111100010000 33903026000 0,00 500,00
111100010000 33903301000 0,00 600,00
111100010000 33903699000 0,00 500,00
111100010000 33903901000 0,00 200,00
111100010000 33903942000 0,00 60,00
111100010000 33903999000 0,00 14.448,00
Total por Ação 3.430,00 16.308,00
AÇÃO: 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL
111100010000 33903699000 3.550,00 0,00
Total por Ação 3.550,00 0,00
Total por Unidade 6.980,00 16.308,00
Total por Órgão 16.308,00 16.308,00
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
AÇÃO: 2.032 - GESTÃO DO INTERIOR
100100010000 33903920000 0,00 200,00
100100010000 33903933000 0,00 300,00

100100010000 33903947000 0,00 58,62
100100010000 33903971000 0,00 200,00
Total por Ação 0,00 758,62
Total por Unidade 0,00 758,62
Total por Órgão 0,00 758,62
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS
100100010000 33903916000 0,00 100,00
100100010000 33903919000 0,00 100,00
100100010000 33903970000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 300,00
Total por Unidade 0,00 300,00
Total por Órgão 0,00 300,00
Total da Movimentação 1.213.454,66 1.213.454,66

**DECRETO Nº 31.709****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 6.200.315,68 (seis milhões duzentos mil trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
100100010000 33903917000 0,00 500,00
100100010000 33903933000 0,00 500,00
100100010000 33903974000 0,00 100,00
100100010000 33904705000 0,00 456,46
100100010000 33909399000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 2.056,46
Total por Unidade 0,00 2.056,46

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR
100100010000 33903615000 0,00 500,00
100100010000 33903955000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 1.000,00
Total por Unidade 0,00 1.000,00
Total por Órgão 0,00 3.056,46
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO E DO SERV PÚBLICO
100100010000 44905242000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
100100010000 33904601002 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 200,00
Total por Órgão 0,00 200,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD
100100010000 33903004000 0,00 444,63
Total por Ação 0,00 444,63
AÇÃO: 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO
100100010000 44905221000 0,00 100,00
100100010000 44905223000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
Total por Unidade 0,00 644,63
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
100100010000 44905229000 0,00 100,00
100100010000 44905242000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
Total por Unidade 0,00 200,00
Total por Órgão 0,00 844,63
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
100100010000 33903911000 0,00 500,00
100100010000 33903982000 0,00 100,00
100100010000 33904705000 0,00 100,00
100100010000 33909399000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 1.200,00
AÇÃO: 2.042 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI
100100010000 33903982000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 500,00
Total por Unidade 0,00 1.700,00
Total por Órgão 0,00 1.700,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
100100010000 33903999000 0,00 1.000,00
100100010000 44905219000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 1.100,00
AÇÃO: 2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO
100100010000 33903999000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 1.000,00
Total por Unidade 0,00 2.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.015 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNMPDEC
100100010000 33903020000 0,00 375,00
100100010000 33903024000 0,00 375,00
100100010000 33903026000 0,00 375,00
100100010000 33903028000 0,00 375,00
100100010000 33903039000 0,00 375,00
100100010000 33903042000 0,00 375,00
100100010000 33903044000 0,00 375,00
100100010000 33903053000 0,00 375,00
100100010000 33903099000 0,00 375,00
100100010000 33903203000 0,00 375,00
100100010000 33903205000 0,00 375,00
100100010000 33903299000 0,00 375,00
100100010000 33903615000 0,00 375,00
100100010000 33903622000 0,00 375,00
100100010000 33903623000 0,00 375,00
100100010000 33903911000 0,00 375,00
100100010000 33903955000 0,00 375,00
Total por Ação 0,00 6.375,00
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL
100100010000 33903017000 0,00 500,00
100100010000 44905220000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 600,00
AÇÃO: 2.048 - IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS
100100010000 33903023000 0,00 1.000,00
100100010000 33903204000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 2.000,00
Total por Unidade 0,00 8.975,00
Total por Órgão 0,00 11.075,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
AÇÃO: 1.003 - ORDENAMENTO DO COMÉRCIO POPULAR NA CIDADE
100100010000 33903999000 0,00 1.000,00
100100010000 33909399000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 2.000,00
AÇÃO: 1.005 - REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS A CIDADE
100100010000 33903999000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 500,00
AÇÃO: 1.006 - IMPLANTAÇÃO DE RUAS DE CONVIVÊNCIA
100100010000 33903999000 0,00 500,00

Total por Ação 0,00 500,00
AÇÃO: 1.007 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR
100100010000 33903999000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 500,00
AÇÃO: 1.008 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO CICLOVIÁRIO
100100010000 33903999000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 500,00
AÇÃO: 1.010 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS
100100010000 33903999000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 500,00
AÇÃO: 1.011 - REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO
100100010000 33903999000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 500,00
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
100100010000 33903017000 0,00 1.000,00
100100010000 33903020000 0,00 1.000,00
100100010000 33903024000 0,00 130,66
100100010000 33903961000 0,00 1.000,00
100100010000 33903984000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 4.130,66
AÇÃO: 2.058 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO PLANOS E NORMATIVOS ESTRATÉGICOS À GESTÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL
100100010000 33903599000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 1.000,00
AÇÃO: 2.062 - FORTALECIMENTO AO TRANSPORTE COLETIVO
100100010000 33903999000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 1.000,00
Total por Unidade 0,00 11.130,66
Total por Órgão 0,00 11.130,66
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS
100100010000 33904099000 44.319,00 0,00
Total por Ação 44.319,00 0,00
Total por Unidade 44.319,00 0,00
Total por Órgão 44.319,00 0,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 1.019 - IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL
100100010000 44905222000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.045 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
100100010000 33903982000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.077 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.078 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00

Total por Unidade 0,00 400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID
100100010000 33903615000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.080 - GESTÃO DO TRABALHO
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS
100100010000 33903615000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
100100010000 33903615000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
100100010000 33903615000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.089 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
100100010000 44905219000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA
100100010000 33903615000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE



100100010000 33903615000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.107 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
100100010000 33903615000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.109 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA
100100010000 33903020000 0,00 1.000,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 1.100,00
AÇÃO: 2.111 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 3.100,00
Total por Órgão 0,00 3.500,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 1.026 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA
100100010000 44905223000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.030 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.031 - INSTALAÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA
100100010000 33903024000 0,00 1.000,00
100100010000 33903026000 0,00 1.000,00
100100010000 33903039000 0,00 1.000,00
100100010000 33903042000 0,00 1.000,00
100100010000 33903602000 0,00 100,00
100100010000 33903613000 0,00 100,00
100100010000 33903917000 0,00 1.000,00
100100010000 44905219000 0,00 100,00
100100010000 44905220000 0,00 100,00
100100010000 44905222000 0,00 100,00
100100010000 44905223000 0,00 100,00
100100010000 44905229000 0,00 100,00
100100010000 44905234000 0,00 100,00
100100010000 45906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 5.900,00
AÇÃO: 2.112 - MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.114 - APOIO AS AGROINDUSTRIAS
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.115 - TURISMO RURAL

100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.119 - PRESERVAÇÃO DE ÁREAS
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 6.700,00
Total por Órgão 0,00 6.700,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
100100010000 44905219000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.121 - CASA DO ARTESÃO
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.122 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 300,00
Total por Órgão 0,00 300,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA
100100010000 33903623000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 1.036 - CARNAVAL
100100010000 33903650000 0,00 52,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 152,00
AÇÃO: 1.038 - ANIVERSÁRIO DO REI ROBERTO CARLOS
100100010000 33903613000 0,00 100,00
100100010000 33903650000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 277,00
Total por Ação 0,00 477,00
AÇÃO: 1.039 - REFORMA,MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS
100100010000 33903618000 0,00 100,00
100100010000 33903622000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00
100100010000 45906103000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 400,00
AÇÃO: 1.040 - APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO
100100010000 33903999000 0,00 100,00
100100010000 44905219000 0,00 100,00
100100010000 44905222000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 300,00
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO
100100010000 33903616000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS

100100010000 33903976000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.130 - EVENTOS TURISTICOS
100100010000 33903613000 0,00 100,00
100100010000 33903984000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.131 - INCENTIVO AO TURISMO
100100010000 33903613000 0,00 100,00
100100010000 33903616000 0,00 100,00
100100010000 33903618000 0,00 100,00
100100010000 33903620000 0,00 100,00
100100010000 44905219000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 500,00
Total por Unidade 0,00 2.429,00
Total por Órgão 0,00 2.429,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO: 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER
100100010000 33903622000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA
100100010000 33903601000 0,00 100,00
100100010000 33903615000 0,00 100,00
100100010000 44905221000 0,00 100,00
100100010000 44905223000 0,00 100,00
100100010000 44905234000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 500,00
AÇÃO: 2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
100100010000 33903637000 0,00 100,00
100100010000 33903976000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
Total por Unidade 0,00 900,00
Total por Órgão 0,00 900,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
AÇÃO: 1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
100100010000 44905222000 0,00 100,00
100100010000 44905223000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
100100010000 33903999000 0,00 100,00
100100010000 44905223000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS
100100010000 33909299000 0,00 380,25
100100010000 44905219000 0,00 100,00
100100010000 44905221000 0,00 100,00
100100010000 44905223000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 680,25

Total por Unidade 0,00 1.080,25
Total por Órgão 0,00 1.080,25
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.174 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
100100010000 33903999000 0,00 103,00
Total por Ação 0,00 103,00
Total por Unidade 0,00 103,00
Total por Órgão 0,00 103,00
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
AÇÃO: 2.032 - GESTAO DO INTERIOR
100100010000 33903026000 0,00 400,00
100100010000 33903971000 0,00 100,00
100100010000 44905222000 0,00 100,00
100100010000 44905234000 0,00 300,00
Total por Ação 0,00 900,00
Total por Unidade 0,00 900,00
Total por Órgão 0,00 900,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM
152019110000 44905191000 0,00 5.155.996,68
152019080000 44905191000 5.155.996,68 0,00
Total por Ação 5.155.996,68 5.155.996,68
AÇÃO: 1.073 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS
199000000021 44905191000 0,00 1.000.000,00
Total por Ação 0,00 1.000.000,00
AÇÃO: 1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
199000000021 44905191000 1.000.000,00 0,00
Total por Ação 1.000.000,00 0,00
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS
100100010000 33903974000 0,00 100,00
100100010000 33903984000 0,00 100,00
100100010000 44905219000 0,00 100,00
100100010000 44905221000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 400,00
Total por Unidade 6.155.996,68 6.156.396,68
Total por Órgão 6.155.996,68 6.156.396,68
Total da Movimentação 6.200.315,68 6.200.315,68

**DECRETO Nº 31.710****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de

385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução**

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
100100010000 33903017000 0,00 5.000,00
100100010000 33903024000 0,00 5.000,00
100100010000 33903028000 0,00 5.000,00
100100010000 33909104000 0,00 2.500,00
100100010000 33909120000 0,00 2.500,00
100100010000 33909125000 0,00 2.000,00
100100010000 33909199000 0,00 2.000,00
100100010000 44905252000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 24.100,00
AÇÃO: 3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
100100010000 33909120000 0,00 1.500,00
Total por Ação 0,00 1.500,00
Total por Unidade 0,00 25.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR
100100010000 33903004000 0,00 508,44
100100010000 33903017000 0,00 2.000,00
100100010000 33903099000 0,00 3.000,00
100100010000 33909299000 0,00 1.500,00
Total por Ação 0,00 7.008,44
Total por Unidade 0,00 7.008,44
Total por Órgão 0,00 32.608,44
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.002 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA
100100010000 33903046000 0,00 2.000,00
Total por Ação 0,00 2.000,00
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
100100010000 33903004000 0,00 4.482,54
100100010000 33903301000 0,00 2.000,00
100100010000 33903660000 0,00 1.500,00
100100010000 33903984000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 12.982,54
Total por Unidade 0,00 14.982,54
Total por Órgão 0,00 14.982,54

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD
100100010000 33903301000 0,00 6.500,00
100100010000 33903917000 0,00 1.565,76
100100010000 33903961000 0,00 6.000,00
Total por Ação 0,00 14.065,76
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
100100010000 33909199000 0,00 2.000,00
Total por Ação 0,00 2.000,00
AÇÃO: 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO
100100010000 44905248000 0,00 100,00
100100010000 44905252000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.036 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA
100100010000 33903026000 0,00 3.000,00
100100010000 33903042000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 8.000,00
AÇÃO: 2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR
100100010000 33903933000 0,00 2.000,00
Total por Ação 0,00 2.000,00
Total por Unidade 0,00 26.265,76
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 100,00
Total por Órgão 0,00 26.365,76
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
100100010000 33903004000 0,00 4.598,98
100100010000 33903050000 0,00 4.000,00
100100010000 33903615000 0,00 6.960,04
100100010000 33903917000 0,00 4.000,00
100100010000 33903971000 0,00 5.000,00
100100010000 44905299000 0,00 160,00
Total por Ação 0,00 24.719,02
Total por Unidade 0,00 24.719,02
Total por Órgão 0,00 24.719,02
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
AÇÃO: 1.002 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE
100100010000 44905242000 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
100100010000 33903017000 0,00 5.000,00

100100010000 33903044000 0,00 1.000,00	AÇÃO: 2.057 - PROGRAMAS HABITACIONAIS
100100010000 33903628000 0,00 1.000,00	100100010000 33903999000 0,00 100,00
100100010000 33903933000 0,00 1.030,00	Total por Ação 0,00 100,00
100100010000 44905242000 0,00 100,00	AÇÃO: 2.058 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO PLANOS E NORMATIVOS ESTRATÉGICOS À GESTÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 33903999000 0,00 2.000,00
Total por Ação 0,00 8.230,00	Total por Ação 0,00 2.000,00
AÇÃO: 2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	AÇÃO: 2.059 - READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NO MUNICIPIO
100100010000 33903999000 341.000,00 0,00	100100010000 33903999000 0,00 500,00
Total por Ação 341.000,00 0,00	Total por Ação 0,00 500,00
Total por Unidade 341.000,00 8.530,00	AÇÃO: 2.061 - PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL	100100010000 33903999000 0,00 500,00
AÇÃO: 2.015 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNMPDEC	Total por Ação 0,00 500,00
100100010000 33903606000 0,00 100,00	Total por Unidade 0,00 20.569,34
100100010000 33903999000 0,00 100,00	Total por Órgão 0,00 20.569,34
100100010000 44905299000 0,00 250,00	ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Total por Ação 0,00 450,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL	AÇÃO: 1.016 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
100100010000 33903023000 0,00 1.453,62	100100010000 33903999000 0,00 100,00
100100010000 33903026000 0,00 1.500,00	Total por Ação 0,00 100,00
100100010000 33903028000 0,00 1.500,00	AÇÃO: 1.017 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS
100100010000 33903299000 0,00 3.000,00	100100010000 33903999000 0,00 100,00
100100010000 33903615000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
100100010000 33903917000 0,00 1.200,00	Total por Ação 0,00 200,00
100100010000 33903933000 0,00 2.500,00	AÇÃO: 1.018 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL
100100010000 33904705000 0,00 3.500,00	100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 14.753,62	100100010000 44905299000 0,00 100,00
AÇÃO: 2.048 - IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS	Total por Ação 0,00 200,00
100100010000 33903955000 0,00 1.333,50	AÇÃO: 1.020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE
Total por Ação 0,00 1.333,50	100100010000 33903999000 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 16.537,12	100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Órgão 341.000,00 25.067,12	Total por Ação 0,00 200,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	AÇÃO: 1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	100100010000 33903613000 0,00 100,00
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	100100010000 33903999000 0,00 100,00
100100010000 33903024000 0,00 369,34	Total por Ação 0,00 200,00
100100010000 33903025000 0,00 500,00	AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
100100010000 33903029000 0,00 500,00	100100010000 33903660000 0,00 100,00
100100010000 33903042000 0,00 500,00	100100010000 33903912000 0,00 2.324,19
100100010000 33903207000 0,00 1.500,00	100100010000 33904710000 0,00 5.000,00
100100010000 33903301000 0,00 2.000,00	100100010000 44905242000 0,00 100,00
100100010000 33903933000 0,00 2.000,00	100100010000 44905252000 0,00 100,00
100100010000 33903955000 0,00 5.000,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
100100010000 33903970000 0,00 2.000,00	Total por Ação 0,00 7.724,19
Total por Ação 0,00 14.369,34	AÇÃO: 2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR
AÇÃO: 2.052 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA	100100010000 44905299000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 3.000,00	Total por Ação 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 3.000,00	AÇÃO: 2.072 - FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR
AÇÃO: 2.054 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	100100010000 33903999000 0,00 100,00
100100010000 33903615000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 200,00
	AÇÃO: 2.073 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS



100100010000 33903999000 0,00 100,00	AÇÃO: 2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00	Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 2.074 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AÇÃO: 2.088 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA
100100010000 33903999000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00	AÇÃO: 2.089 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2.075 - FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	100100010000 44905242000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00	100100010000 44905252000 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 200,00
Total por Ação 0,00 200,00	AÇÃO: 2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA
AÇÃO: 2.076 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	100100010000 44905242000 0,00 100,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00	100100010000 44905252000 0,00 100,00
100100010000 44905242000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 300,00
Total por Ação 0,00 300,00	AÇÃO: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
AÇÃO: 2.077 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	100100010000 44905242000 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.078 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 100,00
Total por Unidade 0,00 10.024,19	AÇÃO: 2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	100100010000 44905299000 0,00 100,00
AÇÃO: 1.022 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Total por Ação 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	AÇÃO: 2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
Total por Ação 0,00 100,00	100100010000 33903999000 0,00 8.000,00
AÇÃO: 1.023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	Total por Ação 0,00 8.000,00
100100010000 33903999000 0,00 100,00	AÇÃO: 2.107 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00	Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	AÇÃO: 2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.025 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	AÇÃO: 2.109 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
100100010000 45906103000 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00	Total por Unidade 0,00 10.400,00
AÇÃO: 2.079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
100100010000 44905242000 0,00 100,00	AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Total por Ação 0,00 100,00	100100010000 44905252000 0,00 100,00
AÇÃO: 2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	100100010000 44905299000 0,00 100,00
100100010000 44905242000 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 200,00
Total por Ação 0,00 100,00	Total por Unidade 0,00 200,00
AÇÃO: 2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Total por Órgão 0,00 20.624,19
100100010000 44905299000 0,00 100,00	ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Total por Ação 0,00 100,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	AÇÃO: 1.026 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA
131100006002 33903912000 0,00 100,00	100100010000 44905252000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 100,00
	AÇÃO: 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR

100100010000 44905299000 0,00 100,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Total por Ação 0,00 100,00	AÇÃO: 1.039 - REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS
AÇÃO: 1.030 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR	100100010000 44906199000 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00	AÇÃO: 1.040 - APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO
AÇÃO: 1.031 - INSTALAÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	100100010000 44905242000 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA	AÇÃO: 1.041 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS
100100010000 33903615000 0,00 3.049,39	100100010000 44906102000 0,00 100,00
100100010000 33903933000 0,00 1.000,00	Total por Ação 0,00 100,00
100100010000 33903970000 0,00 1.000,00	AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO
100100010000 44905242000 0,00 100,00	100100010000 33903908000 0,00 6.353,00
100100010000 44905248000 0,00 100,00	100100010000 33903910000 0,00 1.000,00
100100010000 44905252000 0,00 100,00	100100010000 33903984000 0,00 1.800,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 9.153,00
Total por Ação 0,00 5.449,39	AÇÃO: 2.131 - INCENTIVO AO TURISMO
AÇÃO: 2.112 - MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE	100100010000 33903039000 0,00 1.000,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 33903299000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 100,00	100100010000 33903933000 0,00 1.000,00
AÇÃO: 2.114 - APOIO AS AGROINDUSTRIAS	100100010000 33903955000 0,00 1.304,87
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 33903976000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 100,00	100100010000 44905242000 0,00 100,00
AÇÃO: 2.115 - TURISMO RURAL	100100010000 44905252000 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	Total por Ação 0,00 5.004,87
Total por Ação 0,00 100,00	Total por Unidade 0,00 14.557,87
AÇÃO: 2.118 - FOMENTO A PSICULTURA	Total por Órgão 0,00 14.557,87
100100010000 33903099000 0,00 1.000,00	ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
100100010000 33903999000 0,00 1.000,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
Total por Ação 0,00 2.000,00	AÇÃO: 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER
AÇÃO: 2.119 - PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	100100010000 33903024000 0,00 4.700,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 33903026000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 100,00	100100010000 33903028000 0,00 1.000,00
Total por Unidade 0,00 8.249,39	100100010000 44906102000 0,00 200,00
Total por Órgão 0,00 8.249,39	100100010000 44906199000 0,00 100,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Total por Ação 0,00 11.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	100100010000 33903004000 0,00 2.000,00
100100010000 33903099000 0,00 1.000,00	100100010000 33903014000 0,00 1.000,00
100100010000 33903301000 0,00 1.000,00	100100010000 33903017000 0,00 1.000,00
100100010000 33903917000 0,00 500,00	100100010000 33903044000 0,00 1.000,00
100100010000 33903959000 0,00 1.000,00	100100010000 33903301000 0,00 1.000,00
100100010000 33909299000 0,00 1.216,20	100100010000 33903709000 0,00 1.000,00
100100010000 33909399000 0,00 1.000,00	100100010000 33903916000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 5.716,20	100100010000 33903917000 0,00 2.000,00
AÇÃO: 2.123 - SALA DO EMPREENDEDOR	100100010000 33903920000 0,00 1.000,00
100100010000 33903615000 0,00 1.000,00	100100010000 33903955000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 1.000,00	100100010000 33903971000 0,00 2.000,00
Total por Unidade 0,00 6.716,20	100100010000 33903999000 0,00 6.265,75
Total por Órgão 0,00 6.716,20	100100010000 33904705000 0,00 2.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	100100010000 44905252000 0,00 100,00

Total por Ação 0,00 22.365,75	100100010000 44906199000 0,00 100,00
AÇÃO: 2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	Total por Ação 0,00 11.690,81
100100010000 33903023000 0,00 1.000,00	AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS
100100010000 33903104000 0,00 2.000,00	100100010000 33903001000 0,00 2.200,00
100100010000 33903933000 0,00 3.000,00	100100010000 33903011000 0,00 1.000,00
100100010000 33903961000 0,00 1.600,00	100100010000 33903099000 0,00 1.000,00
100100010000 33903971000 0,00 2.000,00	100100010000 33903999000 0,00 1.000,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00	100100010000 44905252000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 9.700,00	100100010000 44905299000 0,00 100,00
AÇÃO: 2.133 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	100100010000 44906102000 0,00 100,00
100100010000 33903014000 0,00 5.500,00	100100010000 44906103000 0,00 100,00
100100010000 33903023000 0,00 5.000,00	100100010000 44906199000 0,00 100,00
100100010000 33903104000 0,00 5.000,00	Total por Ação 0,00 5.700,00
100100010000 33903933000 0,00 5.000,00	Total por Unidade 0,00 21.791,37
100100010000 33903999000 0,00 1.000,00	Total por Órgão 0,00 21.791,37
100100010000 44905299000 0,00 100,00	ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Total por Ação 0,00 21.600,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.134 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	AÇÃO: 2.029 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
100100010000 33903204000 0,00 500,00	100100010000 33903004000 0,00 500,00
100100010000 33903301000 0,00 2.000,00	100100010000 33903006000 0,00 1.000,00
100100010000 33903302000 0,00 1.000,00	100100010000 33903009000 0,00 1.000,00
100100010000 33903971000 0,00 1.000,00	100100010000 33903039000 0,00 1.000,00
100100010000 33903976000 0,00 500,00	100100010000 33903041000 0,00 1.000,00
100100010000 33903999000 0,00 2.000,00	100100010000 33903613000 0,00 3.000,00
100100010000 33904899000 0,00 5.000,00	100100010000 33903912000 0,00 3.412,29
Total por Ação 0,00 12.000,00	100100010000 33903933000 0,00 2.500,00
Total por Unidade 0,00 76.665,75	100100010000 33903955000 0,00 1.000,00
Total por Órgão 0,00 76.665,75	100100010000 33903999000 0,00 1.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	100100010000 33904705000 0,00 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	100100010000 33909299000 0,00 1.000,00
AÇÃO: 1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	100100010000 33909399000 0,00 1.000,00
100100010000 33903024000 0,00 1.000,56	100100010000 33913910000 0,00 1.000,00
100100010000 33909239000 0,00 1.000,00	100100010000 33903999000 44.500,00 0,00
100100010000 33909299000 0,00 1.000,00	Total por Ação 44.500,00 19.412,29
100100010000 44905252000 0,00 100,00	Total por Unidade 44.500,00 19.412,29
100100010000 44905299000 0,00 100,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
100100010000 44906102000 0,00 100,00	AÇÃO: 2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
100100010000 44906199000 0,00 100,00	100100010000 33903036000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 3.400,56	Total por Ação 0,00 5.000,00
AÇÃO: 1.046 - AMPLIAR E MODERNIZAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA 100100010000 33903999000 0,00 1.000,00	Total por Unidade 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 1.000,00	Total por Órgão 44.500,00 24.412,29
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100100010000 33903017000 0,00 1.000,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100100010000 33903044000 0,00 3.000,00	AÇÃO: 2.177 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR
100100010000 33903054000 0,00 2.000,00	100100010000 33903301000 0,00 1.030,00
100100010000 33903301000 0,00 1.000,00	Total por Ação 0,00 1.030,00
100100010000 33903709000 0,00 2.290,81	Total por Unidade 0,00 1.030,00
100100010000 33909299000 0,00 2.000,00	Total por Órgão 0,00 1.030,00
100100010000 44905242000 0,00 100,00	ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
100100010000 44905252000 0,00 100,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
100100010000 44906102000 0,00 100,00	AÇÃO: 2.032 - GESTÃO DO INTERIOR
	100100010000 33903004000 0,00 1.200,00

100100010000 33903017000 0,00 500,00
100100010000 33903023000 0,00 7.400,00
100100010000 33903025000 0,00 500,00
100100010000 33903028000 0,00 1.000,00
100100010000 33903042000 0,00 2.500,00
100100010000 33903044000 0,00 500,00
100100010000 33903912000 0,00 1.000,00
100100010000 33903919000 0,00 2.500,00
100100010000 33903955000 0,00 1.000,00
100100010000 33903961000 0,00 1.000,00
100100010000 33903970000 0,00 2.000,00
Total por Ação 0,00 21.100,00
Total por Unidade 0,00 21.100,00
Total por Órgão 0,00 21.100,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 1.069 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS
100100010000 44906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM
100100010000 44906102000 0,00 100,00
100100010000 44906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 1.071 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS
100100010000 44906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES
100100010000 44906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.073 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS
100100010000 44906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
100100010000 44906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.075 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS
100100010000 44906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.076 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS
100100010000 44906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 100,00
AÇÃO: 1.077 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUARIAS
100100010000 44906102000 0,00 100,00
100100010000 44906199000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
AÇÃO: 2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
100100010000 33903004000 0,00 1.963,23
100100010000 33903026000 0,00 5.000,00
100100010000 33903042000 0,00 2.000,00
100100010000 33903044000 0,00 6.000,00
100100010000 33903099000 0,00 1.000,00
100100010000 33903917000 0,00 1.000,00

100100010000 33903977000 0,00 2.000,00
100100010000 33903999000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 19.963,23
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS
100100010000 33903004000 0,00 3.500,00
100100010000 33903028000 0,00 2.500,00
100100010000 33903042000 0,00 5.000,00
100100010000 33903044000 0,00 1.000,00
100100010000 33903099000 0,00 500,00
100100010000 33903912000 0,00 6.277,49
100100010000 33903933000 0,00 2.000,00
100100010000 33904705000 0,00 4.000,00
100100010000 44905242000 0,00 100,00
100100010000 44905299000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 24.977,49
Total por Unidade 0,00 46.040,72
Total por Órgão 0,00 46.040,72
Total da Movimentação 385.500,00 385.500,00

**DECRETO Nº 31.711****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 161.504,32 ( cento e sessenta e um mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO: 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER
292000100011 44905191000 161.504,32 0,00
Total por Ação 161.504,32 0,00
Total por Unidade 161.504,32 0,00
Total por Órgão 161.504,32 0,00
Total da Movimentação 161.504,32 0,00



**DECRETO Nº 31.712**

**CONCEDE DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS, CONSTANTE NO ANEXO I DO DECRETO Nº 18.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 10 de julho de 1998, e,

**Considerando** o disposto no artigo 278 da Lei nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, que regulamenta, no Município, a cobrança de preços públicos,

**Considerando** que a previsão de desconto dos valores de preços públicos já foi incluída no Anexo de Metas Fiscais da Tabela 7 - estimativa e compensação da renúncia de receita da Lei nº 7907, de 16 de dezembro de 2021 e Lei nº 7920, de 27 de dezembro de 2021, através da Lei nº 7954, de 04 de maio de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No período de 05 de maio de 2022 a 31 de março de 2024, será concedido o desconto de 90% (noventa por cento) nos valores dos preços públicos constantes no item 2.2.12 na Tabela do Anexo I do Decreto nº 18.037, de 26 de dezembro de 2007, que se referem à utilização de áreas no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa.

**§ 1º.** Os demais preços públicos constantes na tabela do Anexo I do Decreto nº 18.037, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, permanecerão com valores inalterados.

**§ 2º.** Este Decreto não isenta os realizadores, da responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, incluindo a obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros.

**§ 3º.** O pedido formal de agendamento de evento, assim como a documentação correspondente exigida, acompanhada das justificativas, deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 31.713**

**INSTITUI O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EXTINTA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI – EM LIQUIDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a autorização para extinção da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI pela Lei nº 7.863, de 30/12/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 31.298/2022, que declara a referida Empresa Pública como extinta;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES, que “estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da Prestação de Contas Anual –PCA...”, determinou, como um dos itens da PCA, (2.10 CONTAS DOS TITULARES DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE DAS QUE SE ENCONTRAM EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO), Parecer do Conselho de Administração ou “Órgão Deliberativo” equivalente, se houver, sobre o Relatório Anual da Administração e o exame das Demonstrações Financeiras do exercício social (§ 2º do artigo 138 e art. 239 da Lei 6.404/76),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o **Conselho de Administração da extinta Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI** – especificamente para os fins elencados nesse Decreto.

**Art. 2º** A nomeação se dará através de Portaria, observando a seguinte composição:

- I** – Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, e respectivo suplente;
- II** – Um representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM, e respectivo suplente;
- III** – Um representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e respectivo suplente.

**Art. 3º** O Conselho ora instituído tem por finalidade exclusivamente:

- I** – Dar Parecer nas demonstrações contábeis do Exercício de 2021, a serem encaminhadas ao TCE/ES até 31/05/2022.

**Art. 4º** Os membros do Conselho não farão jus a remuneração.

**Art. 5º** O Conselho será automaticamente extinto, em 31 de maio de 2022, ou seja, ao final do processo de prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do ES – TCEES, da extinta Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 31.714**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EXTINTA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de

suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Administração da extinta Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI - com atribuições definidas em conformidade com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 31.713/22, sendo eles os seguintes:

**I** - ANDRÉ FERRARI FONSECA – (titular e presidente) e IONARA CRESPO FERREIRA GOMES (suplente) - representantes da SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda;

**II** – LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR (titular) e BRUNO SACRE DE CASTRO (suplente) - representantes da PGM – Procuradoria Geral do Município;

**III** – ERICK MOREIRA DE AGUIAR (titular) e MICHELLE OLIVEIRA MASSENA (suplente) - representantes da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 541/2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para tratamento de saúde* aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 541/2022 - 01

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADRIANO PERMÍNIO AVELINO	Professor PEB-C	SEME	01 DIA	06/04/2022	22291/2022
ALESSANDRA DELPUPO	Auxiliar de Educação	SEME	07 DIAS	15/04/2022	23215/2022
ÁTILA ZUCOLOTO MACATROZO	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	05/04/2022	22921/2022
BERENICE ARAÚJO TEIXEIRA VIVIANI	Professor PEB-A	SEME	04 DIAS	19/04/2022	23379/2022
CAMILA GUIMARÃES BLUNCK DE CASTRO SILVEIRA	Enfermeiro	SEMUS	02 DIAS	12/04/2022	22778/2022

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
CARLOS ROBERTO ALMEIDA DAMACENO	Técnico de Enfermagem	SEMUS	01 DIA	13/04/2022	23220/2022
CLÁUDIA DALMAZIO DA SILVA	Gari	SEMDEC	02 DIAS 01 DIA	11/04/2022 13/04/2022	22725/2022
EDMAR PAULA GAMA SOUZA	Motorista	SEMSEG	07 DIAS	13/04/2022	22723/2022
ELIANARA APARECIDA FONSECA RAINHA BRUNHARA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	02 DIAS	13/04/2022	23214/2022
ERIKA SERBATE MASSOLARI	Professor PEB-A	SEME	06 DIAS	17/04/2022	23213/2022
GLADISTONE LOPES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviço a Unidade de Saúde	SEMUS	04 DIAS	19/04/2022	23384/2022
GLÓRIA MARIA CORREA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	07 DIAS	13/04/2022	22722/2022
JULIANA MOREIRA PIRES	Cuidador	SEME	15 DIAS	14/04/2022	23222/2022
LEONARDO STANZANI	Professor PEB-C	SEME	03 DIAS	18/04/2022	23212/2022
MARCILÉIA MADEIRA	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	18/04/2022	23217/2022
MARILENE RODRIGUES VIEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	04 DIAS	19/04/2022	23383/2022
MARINILDES FIGUEIREDO GOMES	Professor PEB-B	SEME	04 DIAS 25 DIAS	10/04/2022 14/04/2022	23219/2022
MICHELLI TORRES FRANZOTTI	Professor PEB-C	SEME	03 DIAS	18/04/2022	23382/2022
SANDRA CORREA BUZON	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMMA	15 DIAS	12/04/2022	22724/2022
VANESSA ZUQUI GUIMARÃES	Professor PEB-C	SEME	07 DIAS 02 DIAS	04/04/2022 12/04/2022	22698/2022 22726/2022
VERÔNICA DE AZEVEDO PIRES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 DIAS	18/04/2022	23380/2022

### PORTARIA Nº 601/2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022,, tendo em vista o que consta no processo nº 20042/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a *promoção vertical* concedida à servidora **VIVIANE SANTOS CORREA**, através da Portaria nº 514/2022, tendo em vista o que consta no referido processo.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 608/2022

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PORTARIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.472/2022,

tendo em vista o que consta nos processos nºs **241547/2021** e **241826/2021**,

Considerando que **ALDO ZEFERINO BENTO**, Motorista, matrícula nº 010202-01, é o servidor indicado na Portaria nº 1269/2021 para apurar possíveis desvios de conduta de servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG;

Considerando as razões expostas no Processo nº 241826/2021, que demonstram a impossibilidade de conclusão da Sindicância no prazo determinado pela referida Portaria;

Considerando o constante no Art. 10 da Lei nº 4.891 de 29 de dezembro de 1999,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a prorrogação por 20 (vinte) dias úteis, a partir do dia da publicação da Portaria do Diário Oficial do Município, do prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância, relativa à Portaria nº 1.269/2021, datada de 27 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2022.

**FRANCISCO INÁCIO DAROZ**  
Secretário Municipal de Segurança

#### PORTARIA Nº 648/2022

**REVOGA PORTARIAS QUE DESIGNARAM SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no MEMOAD 6064/2022 – processo nº **20396/2022**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar as Portarias nºs. 843, de 06 de agosto de 2021 e 942, de 23 de agosto de 2021, que designaram servidores lotados na SEMAD, para atuarem como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 652/2022

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
<b>DIEGO HENRIQUE GOMES MARTINS</b>	SEME	11, 12, 13, 18, 19 e 20/04/2022 13, 14, 15 e 30/06/2022 01, 25, 26, 27, 28 e 29/07/2022 06, 08, 09, 12, 13, 14 e 15/09/2022 10, 11, 13, 14 e 31/10/2022 01, 03, 04, 16, 17 e 18/11/2022	250061/2021
<b>ELIZAMA CASTELAR FERREIRA SARAIVA</b>	SEME	09/09/2021 e 10/09/2021	231898/2021
<b>RICARDO ROCHA RIBEIRO</b>	SEME	29/04/2022, 10/06/2022 08/09/2022, 09/09/2022 13/10/2022 e 14/10/2022	210796/2021

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 659/2022

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 31.467/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOÃO LUIZ REZENDE AVELAR JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 007/2022 – FMS 08/04/2022	RINKÃO DELIVERY LTDA	Fornecimento de alimentação preparada – marmitex (com e sem refrigerante) conforme quantitativo, especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2021 e seus anexos	18510/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2022.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 662/2022

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 18924/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 072/2020 27/07/2020	ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para modernização e gerenciamento eletrônico de informações administrativas	1 - 32.794/2019

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos

prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2022.

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
Secretário Municipal de Fazenda

### PORTARIA Nº 663/2022

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.465/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 18924/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 030/2021 12/03/2021	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	Prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com as funcionalidades de: gestão de arrecadação tributária municipal, gestão de cemitério, auditoria e fiscalização municipal, administração de ITBI – online, gestão de controle interno e gestão ambiental	41.236/2019

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2022.

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 664/2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.085/2021, tendo em vista o que consta no processo nº **18924/2022**, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 057/2019 26/03/2019 e respectivos Termos Aditivos	AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA	Licenciamento de Ferramenta Gerencial de Análise de Dados para produzir cenários de acompanhamento e planejamento financeiro e tributário, tendo como base as informações financeiras e tributárias geradas pelos sistemas de arrecadação, orçamento e contabilidade desta municipalidade	20.263/2018

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.  
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2022.

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 667/2022**

**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de 120.000,00 ( cento e vinte mil reais ), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

## Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
199000000011 33903912000 0,00 2.000,00
199000000011 33903916000 0,00 23.000,00
199000000011 33903955000 0,00 95.000,00
199000000011 33903910000 120.000,00 0,00
Total por Ação 120.000,00 120.000,00
Total por Unidade 120.000,00 120.000,00
Total por Órgão 120.000,00 120.000,00
Total da Movimentação 120.000,00 120.000,00

**PORTARIA Nº 668/2022****REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 900,00 (novecentos reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

## Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
100100010000 33901416000 0,00 900,00
100100010000 33901414000 900,00 0,00
Total por Ação 900,00 900,00
Total por Unidade 900,00 900,00
Total por Órgão 900,00 900,00
Total da Movimentação 900,00 900,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA LTDA – ME.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA QUADROS E TELAS**

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>MOLDURA PARA QUADRO 50CMX40CM</b> quadro emoldurado para foto (tamanho: 50 x 40), com tampo de vidro comum, paspatur branco, margem com 05 cm de largura nas partes laterais, superior e inferior. Moldura com capa em madeira com 06 cm de largura, na cor tabaco, estilo: sanduíche.	UND	80	EXECUTIVA	R\$ 218,00	R\$ 17.440,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.440,00</b>					

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>MOLDURA PARA QUADRO 42CMX30CM</b> quadro emoldurado para foto (tamanho: 42 x 30), com tampo de vidro comum, paspatur branco, margem com 05 cm de largura nas partes laterais, superior e inferior. Moldura com capa em madeira com 06 cm de largura, na cor tabaco, estilo: sanduíche.	UND	50	EXECUTIVA	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.000,00</b>					

LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>MOLDURA PARA QUADRO 30CMX21CM</b> quadro emoldurado para foto (tamanho: 30 x 21), com tampo de vidro comum, paspatur branco, margem com 05 cm de largura nas partes laterais, superior e inferior. Moldura com capa em madeira com 06 cm de largura, na cor tabaco, estilo: sanduíche.	UND	100	EXECUTIVA	R\$110,00	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.000,00</b>					

LOTE 4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>MOLDURA PARA QUADRO 21CMX15CM</b> quadro emoldurado para foto (tamanho: 21 x 15), com tampo de vidro comum, paspatur branco, margem com 05 cm de largura nas partes laterais, superior e inferior. Moldura com capa em madeira com 06 cm de largura, na cor tabaco, estilo: sanduíche.	UND	50	EXECUTIVA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.000,00</b>					

LOTE 5 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>MOLDURA PARA TELA 50CMX70CM</b> molduras em madeira com 2cm de largura e 1cm de espessura, com medidas externas 53x73 cm e internas 50x70 cm, cor tabaco. Indicado para telas, quadro, pinturas, artes, impressões e placas impressas, somente os aros de molduras, não acompanha fundo nem vidro, apenas o aro.	UND	30	EXECUTIVA	R\$ 66,60	R\$ 1.998,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.998,00</b>					

LOTE 6 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

MOLDURA PARA TELA 40CMX50CM molduras em madeira com 2cm de largura e 1cm de espessura, com medidas externas 43x53 cm e internas 40x50 cm, cor tabaco. Indicado para telas, quadro, pinturas, artes, impressões e placas impressas, somente os aros de molduras, não acompanha fundo nem vidro, apenas o aro.	UND	50	EXECUTIVA	R\$ 50,40	R\$ 2.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.520,00</b>					

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Marco Antonio Roda Figueiredo – Procurador do Fornecedor.

**PROCESSO:** 2.935/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 092/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

**CONTRATADA:** R.A.G CONSTRUTORA EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, DISTRITO DE VARGEM GRANDE DE SOTURNO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**VALOR:** R\$ 359.517,45 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 2438

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1335 NOSSO ESPORTE CACHOEIRO

Projeto/ Atividade: 1.042 MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER

Elemento de Despesa: 44905191000 OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 151013530000 SEMESP QUADRAS

**PRAZO:** O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias corridos e o prazo de Execução em até 120 (cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Delandi Pereira Macedo – Secretário Municipal de Obras, Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Qualidade de Vida-Interina e Giovanni Grechi – Representante da Contratada.

**PROCESSO:** nº 19.775/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 095/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADO:** EDGAR ALMEIDA PINHEIRO – ME.

**OBJETO:** Contratação do artista EDGARALMEIDAPINHEIRO, para Apresentação Musical – Trio, no dia 06 de maio de 2022, na Praça de Fátima, com duração de 2h, em virtude do Evento Seresta, conforme Edital 004/2021.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Projeto/Atividade: 2.124 Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 04609-2001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** 12 (meses).

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Edgar Almeida Pinheiro – Proprietário da Contratada.

**PROCESSO:** nº 22.885/2022.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** EDGAR ALMEIDA PINHEIRO – ME.

**OBJETO:** Contratação do artista EDGARALMEIDAPINHEIRO, para Apresentação Musical – Trio, no dia 06 de maio de 2022, na Praça de Fátima, com duração de 2h, em virtude do Evento Seresta, conforme Edital 004/2021 a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, Inciso III, Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** Protocolo nº 22.885/2022.

### TORNAR SEM EFEITO

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 040/2022, publicada no DOM Nº 6511 DE 16/03/2022.**

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 040/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADA:** TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGILIO.

**OBJETO:** Contratação da Avaliadora/Parecerista TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGILIO, para promover avaliação de 16 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Cinema, Fotografia e Vídeo.

**VALOR:** R\$ 3.510,40 (três mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Tiziane Assunção Virgilio – Contratada.

**PROCESSO:** 10.971/2022.



**TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 042/2022, publicada no DOM Nº 6511 DE 16/03/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 042/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADO:** RODRIGO GUILLERMO OLIVÁREZ OLIVARES.

**OBJETO:** Contratação da Avaliadora/Parecerista RODRIGO GUILLERMO OLIVÁREZ OLIVARES, para promover avaliação de 16 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Música.

**VALOR:** R\$ 3.510,40 (três mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares – Contratado.

**PROCESSO:** 11.458/2022.

**TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 043/2022, publicada no DOM Nº 6511 DE 16/03/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 043/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADA:** FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES.

**OBJETO:** Contratação da Avaliadora/Parecerista FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES, para promover avaliação de 17 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Literatura.

**VALOR:** R\$ 3.729,80 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Fernanda Costa Demier Rodrigues – Contratada.

**PROCESSO:** 11.629/2022

**TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 056/2022, publicada no DOM Nº 6517 DE 24/03/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 056/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADO:** LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA.

**OBJETO:** Contratação do Avaliador/Parecerista LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA, para promover avaliação de 11 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área Folclore e Capoeira.

**VALOR:** R\$ 2.413,40 (dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Lúcio Enrico Vieira Attia – Contratado.

**PROCESSO:** 15568/2022.

**TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 041/2022, publicada no DOM Nº 6511 DE 16/03/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 041/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADA:** CLARA LÚCIA MARTINS DE SOUZA PINTO.

**OBJETO:** Contratação da Avaliadora/Parecerista CLARA LÚCIA MARTINS DE SOUZA PINTO, para promover avaliação de 20 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Artes Integradas.

**VALOR:** R\$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Clara Lúcia Martins de Souza Pinto – Contratada.

**PROCESSO:** 12.446/2022.

### **TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 044/2022, publicada no DOM Nº 6511 DE 16/03/2022.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 044/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADO:** WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR.

**OBJETO:** Contratação da Avaliadora/Parecerista WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR, para promover avaliação de 07 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Artesanato.

**VALOR:** R\$ 1.535,80 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior – Contratado.

**PROCESSO:** 11.460/2022.

### **TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 052/2022, publicada no DOM Nº 6516 DE 23/03/2022.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 052/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADO:** EDER SUMARIVA RODRIGUES.

**OBJETO:** Contratação do Avaliador/Parecerista EDER SUMARIVA RODRIGUES, para promover avaliação de 10 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021,

na área de Teatro, Circo e Ópera.

**VALOR:** R\$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Eder Sumariva Rodrigues – Contratado.

**PROCESSO:** 11.457/2022.

### **TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 054/2022, publicada no DOM Nº 6516 DE 23/03/2022.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 054/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADA:** LIVIA MARA GOMES DO ESPIRITO SANTO

**OBJETO:** Contratação da Avaliadora/Parecerista LIVIA MARA GOMES DO ESPIRITO SANTO, para promover avaliação de 07 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Dança.

**VALOR:** R\$ 1.535,80 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Livia Mara Gomes do Espirito Santo – Contratada

**PROCESSO:** 10972/2022.

### **TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 055/2022, publicada no DOM Nº 6516 DE 23/03/2022.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 055/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADA:** MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA.

**OBJETO:** Contratação da Avaliadora/Parecerista MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA, para promover avaliação de 10 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Preservação e Restauração de Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural de Museus e Centros Culturais.

**VALOR:** R\$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Mariela Felisbino da Silveira – Contratada.

**PROCESSO:** 11.459/2022.

### **TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a publicação do Contrato 064/2022, publicada no DOM Nº 6521 DE 30/03/2022.**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 064/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**CONTRATADA:** MAGDALENA MARIA DE ALMEIDA.

**OBJETO:** Contratação do Avaliador/Parecerista MAGDALENA MARIA DE ALMEIDA, para promover avaliação de 14 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de História.

**VALOR:** R\$ 3.071,60 (três mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 02276

Órgão: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA

Despesa: 3.3.90.36.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Magdalena Maria de Almeida – Contratada.

**PROCESSO:** 14722/2022.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

### **REGIMENTO INTERNO**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMPCCI**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim - CMPCCI, funcionando de acordo com a Lei 6.751, de 8 de julho de 2013, órgão autônomo de fiscalização da Política Pública de Cultura aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), tem por finalidade acompanhar todas as políticas públicas sob a ótica cultural, destinadas a promover a participação dos setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMPETÊNCIA E DA ATRIBUIÇÃO**

**Art. 2º** O CMPCCI tem as seguintes competências:

- I - definir as prioridades da cultura no âmbito municipal;
- II - formular e propor políticas de investimento na cultura municipal;
- III - participar na elaboração da programação anual do Município no campo da cultura;
- IV - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- V - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- VI - propor prioridades para aplicação de recursos municipais destinados à cultura do Município;
- VII - propor critérios para a concessão de patrocínio, co-patrocínio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins culturais e artísticos;
- VIII - analisar informações sobre a situação e o funcionamento de instituições de caráter artístico-cultural, e emitir parecer com vistas à concessão de auxílios e subvenções do Governo Municipal e outras esferas do Poder Público;
- IX - incentivar ou prestigiar a realização de pesquisas visando ao levantamento do patrimônio artístico-cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- X - estimular o culto e o respeito aos grandes vultos e personalidades que enriquecem a história do Município;
- XI - incentivar a criação, o amparo e o estímulo de instituições culturais e artísticas existentes no Município;
- XII - incentivar a realização de estudos relativos à história, letras, artes, folclore, e outros campos da cultura, inclusive no que se refere a documentos existentes em cartórios, igrejas e outras instituições, visando o seu cadastramento e a sua preservação;
- XIII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio de suas Câmaras ou Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;
- XIV - encaminhar ao Prefeito resoluções, indicações, sugestões e propostas referentes a assuntos de natureza cultural e artística;
- XV - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- XVI - promover a Conferência Municipal de Cultura a cada dois

anos e aprovar o seu regimento interno;  
 XVII - participar da elaboração da proposta orçamentária do Município no campo da cultura;  
 XVIII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à cultura municipal;  
 XIX - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;  
 XX - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;  
 XXI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

**Parágrafo Único** – O CMPCCI manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres e outros expedientes, a fim de exercer suas competências, sendo respeitadas as decisões tomadas em Plenário.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

**Art. 3º** O CMPCCI tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;  
 II - Presidência;  
 III - Secretaria Executiva;  
 IV - Câmaras.

#### Seção I DO PLENÁRIO Da Constituição, Composição e Funcionamento

**Art. 4º** O Plenário compreende a totalidade do CMPCCI que será formado por representantes da sociedade civil e do governo municipal, composta por 14 (quatorze) integrantes e igual número de suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada em setores artísticos e culturais.

**§ 1º** Ao Plenário, que é órgão de deliberação máxima do CMPCCI, compete:

I - eleger a presidência do conselho;  
 II - deliberar e decidir sobre os assuntos levados ao conselho;  
 III - decidir sobre casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno;  
 IV - Decidir acerca de recursos apresentados por qualquer membro do CMPCCI, contra decisões que ordenem a exclusão de conselheiros.

**§ 2º** Terão assentos no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes do Poder Público Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo suplente;  
 II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;  
 III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente;  
 IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu respectivo suplente;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e seu respectivo suplente;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente.

**§ 3º** Terão assento no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes das entidades da sociedade civil organizada, em setores artísticos e culturais, 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos:

I - literatura;  
 II - teatro;  
 III - cinema, vídeo e cultura digital;  
 IV - cultura popular;  
 V - música;  
 VI - artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores;  
 VII - arquitetura e patrimônio histórico;  
 VIII - dança.

**§ 4º** Os suplentes poderão ser convocados para as reuniões do CMPCCI e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos conselheiros titulares.

**§ 5º** Os membros efetivos e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, serão nomeados pelo Prefeito.

**§ 6º** Os membros efetivos e suplentes das entidades da sociedade civil não poderão fazer parte dos quadros de servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Os membros representantes das entidades da sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades, serão, previamente, eleitos entre seus segmentos culturais, respeitando o devido processo eleitoral democrático, a ser instaurado por meio de ato convocatório para eleições.

**§ 1º** Para fluidez e lisura do processo eleitoral, será instituída comissão eleitoral, composta por 03 (três) membros do CMPCCI, escolhidos em Plenário, que deverá elaborar e acompanhar todos os procedimentos de instauração até a definitiva publicação da ata de eleição em Diário Oficial do Município.

**§ 2º** A comissão eleitoral se responsabilizará pela publicação e ampla divulgação do ato convocatório para eleições, bem como receberá fichas de inscrição, que poderão ser encaminhadas via e-mail, em endereço fornecido nas disposições da peça convocatória.

**§ 3º** Os candidatos a conselheiros devem preencher ficha de inscrição a ser disponibilizada, juntamente, com o ato convocatório, anexando documentação que comprove o mínimo de 02 (dois) anos de atuação na área cultural de interesse.

**§ 4º** Os eleitores, que não forem candidatos a conselheiros, ficam dispensados da comprovação de atuação na área cultural através de documentos, porém deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada, juntamente, com o ato convocatório para eleições, informando para qual área cultural desejam votar, responsabilizando-se por toda e qualquer informação prestada, inclusive sobre sua atuação cultural na área escolhida.

**§ 5º** Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos e poderão se candidatar os maiores de 18 (dezoito) anos.

**§ 6º** O ato convocatório para eleições deverá ser publicado no

site oficial da Prefeitura e, quando possível, em sites e jornais de circulação local, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias ao pleito.

§ 7º As eleições se darão em reunião extraordinária do CMPCCI, convocada, especificamente, para fins eleitorais, cuja data, hora e local serão designados pela comissão eleitoral, ouvido o Plenário.

§ 8º Os representantes do segmento de arquitetura e patrimônio histórico deverão ser indicados, através de solicitação via ofício, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo.

**Art. 6º** O conselheiro nomeado titular, que não comparecer no período de um ano a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou 6 (seis) intercaladas sem justificativa, será substituído pelo suplente para completar o mandato, sendo aquele notificado, formalmente, da destituição do posto de conselheiro titular.

**Parágrafo Único** - Perderá o mandato, ainda, qualquer conselheiro, titular ou suplente, que apresentar renúncia ao Plenário do CMPCCI ou por escrito ao Presidente do conselho e/ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 7º** O CMPCCI terá assegurado em sua composição, a representação de diversas expressões dos movimentos culturais.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CMPCCI estabelecer os critérios para a composição do conselho subsequente, observando que a indicação deverá ser precedida de processo eleitoral, realizado a partir de consulta ampla e pública.

**Art. 8º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver única recondução por igual período.

**Art. 9º** O CMPCCI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, 2/3 dos conselheiros.

§ 1º O CMPCCI se reunirá toda primeira segunda-feira de cada mês, podendo, por requerimento aprovado por 2/3 de seus membros, alterar a data da reunião ordinária.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, através de e-mail, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e terão duração mínima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por qualquer tempo, ouvido o Plenário.

§ 3º Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos conselheiros, ou seja, metade mais um, e, em segunda e última convocação, com qualquer número, não podendo haver deliberações sobre a pauta apresentada nestes casos.

§ 4º O CMPCCI ficará em recesso para as reuniões ordinárias, a partir da sessão realizada no mês de dezembro até a sessão de fevereiro, nesse período, funcionando apenas em caso de excepcional necessidade, por convocação extraordinária.

**Art. 10** As deliberações do CMPCCI, observado o quórum estabelecido na

primeira parte do § 3º do Art. 9º, serão tomadas por maioria absoluta de seus integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata que, após ser encaminhada para os conselheiros via e-mail, terão até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar quanto a aprovação do documento.

**Parágrafo Único** - Superadas as 48 (quarenta e oito) horas após o envio da minuta da ata de reunião via e-mail, o documento será considerado aprovado e, por conseguinte, publicado em Diário Oficial do Município.

**Art. 11** O CMPCCI exercerá as suas funções decidindo acerca de:

- I - aprovação dos planos, plurianual e anual das atividades do CMPCCI;
- II - proposta de alteração do Regimento Interno e cumprimento do mesmo;
- III - pedidos de licença e de substituição dos conselheiros;
- IV - matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à cultura, observada a competência do CMPCCI;
- V - deliberação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;
- VI - instituição de Comissões.

## Seção II DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA Da Constituição e Competência

**Art. 12** Compete ao Presidente do Conselho:

- I - convocar as reuniões do Conselho, via e-mail, dando ciência a seus membros;
- II - organizar a ordem do dia das reuniões;
- III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- IV - coordenar os trabalhos durante a reunião;
- V - submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando o Regimento Interno for omissivo;
- VI - agir em nome do Conselho, de acordo com decisões do plenário mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;
- VII - representar socialmente o Conselho ou delegar poderes a seus membros para que façam essa representação;
- VIII - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- IX - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- X - propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

**Art. 13** O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares, preferencialmente, membros representantes da sociedade civil, para fins de equilíbrio entre as representatividades.

**Parágrafo Único** - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

**Art. 14** Nos afastamentos legais, ausências e impedimentos transitórios do Presidente, a Secretaria Executiva assumirá seu lugar, a fim de presidir as reuniões, e nos afastamentos definitivos, haverá nova eleição para conclusão do mandato.

**Art. 15** Compete à Secretaria Executiva:

- I - promover a digitalização e a divulgação de comunicações administrativas nas áreas interna e externa;
- II - instruir processo e preparar atos administrativos de competência da presidência;
- III - receber, distribuir e registrar a movimentação de expedientes e documentos administrativos;
- IV - executar e controlar os serviços de reprografia;
- V - promover os serviços de reparação e conservação de materiais permanentes;
- VI - coordenar os serviços de aquisição, estocagem e distribuição de bens de consumo e permanentes;
- VII - coordenar, cadastrar e controlar a destinação dos bens móveis e imóveis, elaborar o inventário dos bens integrados ao patrimônio do setor do CMPCCI, de acordo com as normas legais vigentes;
- VIII - coordenar as atividades relativas a orçamento, finanças e contabilidade, necessárias ao funcionamento do CMPCCI, mantendo integração funcional com os setores de administração orçamentária, financeira e contábil do município;
- IX - avaliar, do ponto de vista econômico-financeiro, os compromissos a serem assumidos pelo CMPCCI;
- X - coordenar a elaboração da proposta orçamentária CMPCCI.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16** A função dos membros do CMPCCI não será remunerada, sendo reconhecida como de interesse público e de relevante valor social.

**Art. 17** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de abril de 2022.

### ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e vinte e dois minutos, realizou-se, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores, a 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Paula Garruth – Literatura, Tamiris Marchiori – Literatura, Marco Antônio Reis – Teatro, Jéssica Grillo – Cinema, vídeo e Cultura Digital, Maria das Graças Gregório – Cultura Popular, Cláudio Bernabé Teixeira – Música, Heloísa Zaggo – Artes Plásticas, Davidson Pontes – Dança, Isabella Ferreira – Dança.** E os representantes do Poder Público: **Valquíria Rigon Volpato – SEMGOV, Fernanda Merchid – SEMCULT, Mônica Valéria – SEMMA, Maria Antônia – SEME.** E ainda, os convidados: **Jovânia Valiati, Brenda Perim, Lucimar Costa e Amanda Malta.**

Verificada a presença de quorum deliberativo, Valquíria, dá início à reunião, cumprimentando os presentes e informa a ordem do dia: **1) Leitura e aprovação do Regimento Interno; 2) Leitura e aprovação do Plano de Ação do Fundo a Fundo; 3) Informes Gerais.**

De imediato, Valquíria passa a ler o Regimento Interno, do § 5º do Art. 4º ao § 3º do Art. 5º, pontuando que, conforme Bruno Fajardo e Marco Antônio disseram, o eleitor, pode preencher

a autodeclaração, enquanto o candidato, deve apresentar comprovação de sua atuação na área em que pleiteia. Valquíria prossegue a leitura regimento a partir do § 4º do Art. 5. Após a conclusão da leitura deste trecho, Marco Antônio sugere que o Conselho possa, em caso de suspeita de fraude na autodeclaração, solicitar a apresentação de documentos comprobatórios. Palavra franqueada ao plenário, com intervenções e considerações de Jovânia Valiati e Fernanda Merchid, após breve discussão, Valquíria pede que se anote o seguinte texto: “Artigo 5 - inciso 4 Inserir nos comandos do artigo que a comissão eletiva caberá a decisão das fichas apresentadas pelos eleitores e que havendo denúncia de fraude que a comissão eleita tomará as devidas providências e em sendo atestada a veracidade da denúncia o sujeito estará inapto a exercer o seu direito de voto”, ato contínuo, Valquíria retoma a leitura a partir do § 4º ao 8º do Art. 5. No § 8º há a sugestão de que Conselho de Arquitetura indique uma pessoa e o CMPCCI proceda com uma eleição interna. Valquíria pontua que o texto deve ser explícito quanto a indicação de arquitetos e urbanistas.

Ainda sobre o processo eleitoral, abre-se o debate se somente candidatos da Sociedade Civil possam ser candidatos à presidência. Lembrando que, o órgão de deliberação maior é o plenário. Marco Antônio sugere que a presidência pelo Poder Público, só aconteça, no caso de não haver alguém da Sociedade Civil. A conselheira Graça argumenta que é contra a presidência pelo Poder público, pois pode haver conflito de interesses entre o Conselho e o Poder Executivo Municipal. Em havendo declínio do Sociedade Civil na ocupação da presidência do Conselho, os membros efetivos que são parte do Poder Público, só podem se candidatar ao cargo, na ausência de candidatos da Sociedade Civil. Fica definido que a Sociedade Civil tem preferência na candidatura à presidência do Conselho.

Valquíria continua a leitura a partir do Art.14 e abre-se uma pequena discussão sobre a troca da palavra “estocagem”, por arquivamento. Decide-se manter “estocagem”. Proceda-se a leitura Art. 17 e então, se encerra a leitura Valquíria franqueia a palavra e propõe a votação da aprovação do Regimento Interno: **Os legitimados a votar pela aprovação do Regimento Interno, o aprovam em unanimidade.** Regimento Interno aprovado, passam então, para a segunda pauta: Plano de Ação do Fundo a Fundo. Fernanda Merchid cita o cronograma do Plano de Ação e destaca o prazo curtíssimo. Passa, então, a detalhar o Plano de Ação, explicando cada uma das seis ações. Após a fala de Fernanda Merchid, Marco Antônio assume a palavra e propõe a apresentação de uma contraproposta ao Plano de Ação detalhado anteriormente por Fernanda.

Marco Antônio apresenta a sugestão de basear a distribuição de R\$ 150.000,00/ R\$ 180.000,00 nos moldes do Projeto “C e n a Local”, do SESC., inclusive fazendo um Cena Local para cada uma das áreas, utilizando também, a tabela de remuneração deles. Cita também o “Cultura em toda parte”, como sugestão de modelo pouco burocrático. Há um debate sobre a questão do repasse da verba, além de critérios de seleção que envolveria a SECULT. É levantada também, por vários conselheiros e conselheiras a questão da estrutura necessária para as apresentações, sugeridas inicialmente por Marco Antônio. Isabella, Jovânia e Amanda, entre outras e outros, citam a questão do credenciamento de artistas junto à SEMCULT, falando que algumas áreas são mais frequentemente contempladas do que outras. Há a sugestão de tornar o Credenciamento um “Cena Local”, projeto já referenciado nesta Reunião. Fernanda Merchid cita, que a Lei 8666/93, não permite que a partir do simples credenciamento, possa pagar alguém; já que, não existem critérios estabelecidos. Estabelece-se um debate acalorado sobre os critérios. Brenda Perim assume a palavra, argumentando que as instituições por trás dos projetos

citados, assumem a responsabilidade pelo cronograma e pela divulgação. Ao finalizar, questiona se a Prefeitura assumirá, também esta responsabilidade. Marco Antônio levanta a questão de que todas as áreas precisam de produtores e, que é o produtor que viabiliza o evento de forma prática. Brenda Perim e Marco Antônio, defendem, na discussão, que é preciso uma continuidade das apresentações e, que, se forem contínuas, formariam um “movimento cultural”. Jovânia assume a palavra e destaca que, apesar de, na avaliação dela, a contraproposta ser boa, o prazo para entrega do Plano, com o objetivo de receber o recurso é exíguo. Lucimar assume a palavra e cita a ideia de fazer oficinas de formação com foco nos editais municipais, tendo como público os artistas. Lucimar afirma que sempre defendeu “cachê menor” para atender mais artistas”. Marco Antônio continua sua proposta, sugerindo que a primeira ação se torne uma ação voltada para apresentações – e, com a contribuição de Lucimar – também de exposições. Abre-se, então uma discussão sobre a natureza jurídica das OSCs, e a forma de contratação destas organizações, que deve ser feita via Termo de Cooperação. Paula propõe que seja votada a realocação de R\$ 10.000,00 do item 1 do plano de ação para o 3, com o objetivo de possibilitar a oferta de bolsas-auxílio aos alunos. Fernanda Merchid lembra que os critérios para concessão de bolsa-auxílio, deverão ser tratadas em edital próprio.

Marco Antônio retoma a palavra e sugere que a ação referente ao tombamento de Patrimônio Material e Imaterial, sejam sugeridos pelo CMPCCI. Lucimar esclarece, que isto será especificado em edital e que, o profissionais contratados escolherão um lote.

Quando questionado a quantidade de recursos direcionados para o Artesanato por Heloísa, Lucimar esclarece, que a divisão da ação um, baseou-se no Censo Cultural da Lei Aldir Blanc. Paula sugere que o Censo da Lei Aldir Blanc fique constantemente aberto. Paula propõe a votação do remanejamento do recurso para R\$ 3.000,00 (três mil reais) com o objetivo de aumentar o número de oficinas. Proposta a votação, para o remanejamento de recurso de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender mais oficinas, bem como o a porcentagem do Censo Cultural Aldir Blanc, como base para estabelecer a quantidade de oficinas de cada área. **Os legitimados a votarem, aprovaram por unanimidade as duas propostas.** Lucimar assume a palavra e propõe que seja aberto um edital para 5 avaliadores, com cachê de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) para cada. Abre-se a discussão sobre a necessidade ou não da contratação de avaliadores para avaliar os projetos do Fundo a Fundo. Amanda, Jovânia e Marco Antônio protagonizam o debate, avaliando que o volume projetos é muito alto e que o fato de os avaliadores não serem de Cachoeiro de Itapemirim, conferiria maior isenção aos pareceres. Valquíria intervem pontuando que o valor por avaliação do projeto é de R\$ 200,00. Um outro ponto abordado é o escopo regional da contratação dos avaliadores: discute-se sobre se podem ou não, do Sul do ES. Paula propõe a votação: Quem é a favor de, para criar o edital de avaliadores, de remanejar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do item 1? Metade do quórum vota nesta proposta. Paula, propõe então, uma segunda votação: Quem é a favor de, para criar o edital de avaliadores, de remanejar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do item 2? Metade do quórum vota nesta proposta. Com o empate entre as duas propostas, **Paula, a presidente, exerce seu voto de minerva, e o remanejamento do item 2 para criar o edital de avaliadores vence.** Passa-se aos informes gerais. Sobre a Bienal Rubem Braga, Lucimar informa que o estúdio de transmissão da Bienal, será no Auditório Souza Coelho, no prédio da SEME. Valquíria informa da situação dos avaliadores referente às certidões negativas e, afirma que a Lei Mestre João Inácio já está em revisão. Jovânia lembra que a Lei Rubem Braga e a Lei do Conselho também precisam de revisão. Lucimar assume a palavra e pede ajuda para cobrar os artistas selecionados pela Lei Aldir Blanc, que

ainda não prestaram contas. Valquíria, por fim, agradece a todos os anos e parcerias trabalhando na SEMCULT e, que agora vai atuar na SEMGOV. O presentes aplaudem. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, e eu, Sávio Lima Lopes, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de Maio de 2022.

Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, e eu, Sávio Lima Lopes, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de Maio de 2022.

1. **Paula Garruth – Literatura;**
2. **Tamiris Marchiori – Literatura;**
3. **Marco Antônio Reis – Teatro;**
4. **Jéssica Grillo – Cinema, vídeo e Cultura Digital;**
5. **Maria das Graças Gregório – Cultura Popular;**
6. **Cláudio Bernabé Teixeira – Música;**
7. **Heloísa Zaggio – Artes Plásticas;**
8. **Davidson Pontes – Dança;**
9. **Isabella Ferreira – Dança;**
10. **Valquíria Rigon Volpato – SEMGOV;**
11. **Fernanda Merchid – SEMCULT;**
12. **Mônica Valéria – SEMMA;**
13. **Maria Antônia – SEME;**
14. **Brenda Perim;**
15. **Lucimar Costa;**
16. **Amanda Malta.**

### **ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às vinte horas e quinze minutos, realizou-se, de modo online pela plataforma do Cisco Webex, a vigésima terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Tamiris Marchiori – Literatura, Marco Antonio Reis – Teatro, Jessica Grillo – Audiovisual, Claudio Bernabé – Música, Helio Junior – Artes Plásticas, Heloisa Prates – Artes Plasticas, Bruno Farjardo – Cultura Popular, Graça Gregório – Cultura Popular.** E os representantes do Poder Público: **Fernanda Merchid – SEMCULT, Sávio Lima Lopes – SEMCULT, Sonia Cristina Freciano – SEMURB, e Alexandre Gasparinni – SEMDEC.** Verificada a presença de quorum deliberativo, o Sávio dá início à reunião, cumprimentando os presentes e informa a ordem do dia: **1) Plano de ação 2) Assuntos e informes gerais.**

De imediato, Sávio pede a palavra e discorre “*O que acontece, eles tinham colocado o seguinte, perguntando sobre o valor da hora-aula e também o mínimo ne carga horária. E aí, o que é que aconteceu, o Villinevy tinha colocado uma tabela de 2018 da SECULT, uma tabela de referência, de valor, que era R\$50,00 o valor da hora-aula. Vocês vão perceber no texto amarelo que nós chegamos nesse valor de R\$70,18 fazendo uma correção de acordo com a inflação, então nós corrigimos o valor da inflação acumulada desde 2018 até março de 2022, que já está fechado, que é o IPCA do IBGE. Então, o valor atualizado é correspondente à R\$50,00 em agosto de 2018, na verdade daria R\$65,00 aproximadamente, mas aí nós arredondamos e esse dezoito centavos é uma fração, vamos dizer assim, pra gente fechar uma carga horária mínima próxima de um valor exato, então está fechado em cinquenta e sete horas neste edital, então chegamos nesse valor.*

*E aí, também discutimos sobre o valor total do projeto, porque tem uma proposta de bolsa para alguns alunos da produção, então, o valor por projeto é de R\$6.000,00 mas a gente restringiu a remuneração do oficineiro aos R\$4.000,00, que era o valor*

anterior e esses R\$2.000,00 serem distribuídos em dez bolsas de R\$200,00 com critérios estabelecidos no edital. Aqui a gente não colocaria os critérios, mas também não deixaríamos de livre escolha do oficineiro, como se ele pudesse falar “Vou dar bolsa para esse e não para aquele”, então a gente vai precisar estabelecer esses critérios no edital.

E tinha uma outra questão que eles tinham apontado, que era uma questão referente às bolsas dos pesquisadores para fundamentar o tombamento de patrimônio. E aí, tinha uma sugestão da SECULT em relação à contratação de profissionais ou instituições pra promover a pesquisa sobre patrimônios materiais e imateriais. Então, o que é que acontece, eles tinham achado que o valor de R\$21.000,00 por projeto é pouco, então eles haviam proposto que seria melhor realizar, por exemplo, um projeto só ou no máximo dois. Ou seja, um projeto teria R\$63.000,00 ou se fossem dois, teria R\$31.500,00 para cada um. Nós entramos aqui em um consenso de não seguir essa sugestão porque em uma reunião que a gente fez, chegamos na conclusão de que no contexto de Cachoeiro, esses R\$21.000,00 é o suficiente para cobrir esse trabalho que esses profissionais vão fazer.

Uma outra coisa que eles falaram sobre é em referência às outras oficinas também. Eles colocaram assim: “O oficineiro vai arcar com o custo do material? Isso tá incluso já nesse dinheiro que ele vai receber?”, e aí como a gente conseguiu fazer um ajuste para a hora-aula, que além de corrigir a inflação, ainda sobra uma quantidade como se fosse cinco ou seis reais por hora-aula, a gente viu que daria para ele cobrir os custos da oficina de material com esse reajuste que a gente está propondo.”

**Fernanda pede a palavra para dar entendimento:** “Na verdade, as sugestões da SECULT foram avaliadas apenas como sugestões, e a gente resolveu não mexer no plano de maneira substancial porque ele já tinha sido aprovado no conselho. No item três, que foi o item aonde a gente viu sua hora-aula, foi uma exigência. Tanto que não mudamos o valor de nada, a gente só dividiu aquilo que já estava previsto em hora-aula e bolsa, porque isso foi uma exigência, até por uma questão de prestação de contas futura, que o plano constasse quantidade de hora-aula, valor de hora-aula e valor destinado às bolsas. Nesse caso foi uma exigência e esses dezoito centavos foi justamente para a gente não mexer em quatro mil, porque se fosse mexer em quatro mil pra fazer número redondo, a gente ia ter que mexer na valoração de todo o resto do plano ou pelo menos de mais algum item. Então, a gente só botou realmente, esmiuçou esses detalhes no item três como uma exigência da SECULT. Nos demais, na última por exemplo, que o Sávio falou que era uma sugestão, talvez porque eles conhecendo nossa realidade, tenham compreendido que R\$21.000,00 era para aquele projeto de todos os bens com intenção de tombamento, e não é o que faremos no edital. No edital vai ter um recorte de três, quatro bens em tombamentos, dois. Enfim, o edital vai recortar ‘Esses R\$21.000,00 vão entregar três fundamentações’, a gente vai pra tomar três coisas. Então, pensando em três, seriam nove itens fundamentados para fins de tombamentos. E aí no próximo ano faríamos outros, enfim. E essa prioridade a gente escolheria depois no edital.”

**Marco inicia sua fala:** “Minha questão é uma dúvida quanto à esse edital, justamente dos produtores, porque além do custo de material, imagino que vai ter um custo de divulgação. E aí, tipo, de onde sai essa verba de divulgação, entendeu? Sendo que dois mil são destinados às bolsas, e quatro ao cachê hora-aula e ao custo de materiais. Será que a prefeitura faz em parceria essa divulgação?”

**Fernanda responde:** “Marco, qual seria o tipo de material que

você considera útil na aula de formação de produtores?”

**Marco:** “Olha, eu acho que a parte do material é a parte menos custosa, inclusive. Pelo menos assim, se eu fosse dar um curso, seria interessante que as pessoas tivessem material próprio, equipamentos para que elas desenvolvessem os próprios projetos.”

**Fernanda:** “A gente pensou nisso, porque conteúdo pode ser dado até no telefone, não teria um custo de impressão. O material seria uma coisa muito mais virtual, muito mais de conteúdo do que comprar material.”

**Marco:** “Custo de elaboração de material.”

**Fernanda:** “É, mas isso é o tempo do oficineiro. A divulgação, eu acho assim que se o oficineiro produzir a arte, divulgar e postar é tranquilo, sabe? Usar as redes sociais da prefeitura e mídias espontâneas pra divulgação, isso a gente já faz até pela Rubem Braga. Isso aí é super tranquilo. Agora a produção do material teria que ficar à cargo do oficineiro.”

**Marco:** “O material gráfico.”

**Fernanda:** “Mas qual material gráfico seria? Você acha que demandaria divulgação em flyer físico?”

**Marco:** “Não, mas é que realmente existe o trabalho de um artista gráfico, né. E assim, uma coisa que eu faço como artista é impulsionar publicações, patrocino publicações nas redes sociais. No Instagram, Facebook ou no Google mesmo, pra que apareça para as pessoas que têm. Aí você vai lá e escolhe o perfil da pessoa, de tanto a tantos anos, que é artista e etc, porque aí aparece para essas pessoas quando elas estiverem no Facebook, no Instagram, enfim. Mas é isso, é uma preocupação que eu tenho, atingir esses artistas. Tipo, a galera que eu conheço é fácil, eu vou falar com eles, mas e os que eu não conheço, sabe?”

**Fernanda:** “Bom, essa questão da divulgação nos meios. Uma vez a arte pronta, a divulgação nos meios oficiais é tranquilo, isso a gente faz sempre em todos os editais. A gente achou que fosse o suficiente, porque na verdade, são dois meses de oficina. Essas aulas deveriam ser dadas no espaço de dois meses, que é um espaço curto. Então, não teria um custo maior de divulgação.”

**Marco:** “E uma outra coisa seria também o espaço, se a prefeitura disponibiliza esse espaço. Porque dependendo, também vai ter custos de espaço. Agora, se for na biblioteca ou no plenarinho lá aonde a gente faz reuniões do conselho, enfim. Eu acho que é necessário também pensar nessa questão do espaço.”

**Fernanda:** “É, isso acho que pode ser tratado no edital, os editais depois de prontos, vão vir à apreciação do conselho, então esses detalhes editalícios a gente pode pensar depois. Esse momento agora é distribuição de recursos mesmo, que a gente tem que fechar.”

**Marco:** “Eu só tô colocando essas questões porque elas são questões que podem trazer custos à essa proposta, são custos que não estão previstos agora.”

**Fernanda:** “Inclusive, só pra completar, é uma questão que a gente te que pensar no edital. Nós vamos estabelecer número mínimo para uma turma funcionar ou não?”

**A roda de perguntas é finalizada e Fernanda completa a explicação sobre a mudança substancial do plano de ação.**

“Bom, gente, se não tem mais dúvidas, a modificação substancial do plano foi essa. Nós não mexemos em valor do plano, o valor aprovado está o mesmo. Essa parte amarela que está na tela é a que tem que ser votada. A gente aprovando isso, eu vou mandar o plano oficialmente pra SECULT com as atas de aprovação, tanto a anterior quanto essa. Se você quiser, Sávio, pode colocar em

votação.”

**Sávio:** “Vamos lá, gente.”

**Fernanda faz a chamada dos presentes e a votação se inicia.**

**Todos os presentes votam a favor da adequação do plano.**

**Fernanda:** “Então aprovamos a adequação do item três de ação do plano por unanimidade, Sávio.”

*Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, e eu, Alexia Andrade Fontoura, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de abril de 2022.*

**Tamires Marchiori – Literatura,**

**Marco Antonio Reis – Teatro,**

**Jessica Grillo – Audiovisual,**

**Claudio Bernabé – Música,**

**Helio Junior – Artes Plásticas,**

**Heloisa Prates – Artes Plásticas**

**Bruno Farjardo – Cultura Popular,**

**Graça Gregório – Cultura Popular.**

**Fernanda Merchid – SEMCULT,**

**Sávio Lima Lopes – SEMCULT;**

**Sonia Cristina Freciano – SEMURB,**

**Alexandre Gasparinni – SEMDEC.**

### ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, realizou-se, presencialmente, no Plenarinho da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a 87ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Paula Garruth – Literatura, Marco Antonio Reis – Teatro, Hélio Antônio Pereira – Artes Plásticas, Heloisa Prates – Artes Plásticas, Carla Prucoli – Arquitetura e Urbanismo, Bruno Fajardo – Cultura Popular e Davidson Pontes Oliveira - Dança.** E os representantes do Poder Público: **Fernanda Maria Merchid Martins e Valquiria Rigon Volpato – SEMCULT, Sônia Cristina Freciano – SEMURB, Alexandre Grégio Gasparini – SEMDEC e Maria Antônia dos Santos Passamai – SEME, Monica Valeria da Silva Oliveira – SEMMA.** Convidados: **Giulia Gaspar, Mario Ferreira, Jovânia Valiati e Lucimar Costa.** Verificada a presença de quórum deliberativo, Paula, dá início à reunião informando os presentes a ordem do dia: **1) Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc 2) Novo Formato da 8ª Bienal Rubem Braga 3) Apresentação do Novo Regimento Interno 4) Informações acerca do Edital 013/2021 – Seleção de Avaliadores da Lei Rubem Braga e 5) Informes gerais.** Paula inicia a reunião informando que os componentes da comissão da revisão da lei do conselho tiveram seus serviços interrompidos em relação à elaboração da nova lei, pois Fernanda informou sobre o prazo para elaboração do regimento interno do conselho, Paula ressalta que deu uma pausa no processo da lei porque ele é longo, e por esse motivo trouxeram a sugestão desse regimento interno que está de acordo com a lei atual do conselho. Palavra franqueada à Valquiria, que discorre informando que havia feito a leitura do texto enviado e irá fazer novamente a análise e correção ao mesmo tempo com os conselheiros para que eles pudessem também opinar.

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim - CMPCCI, funcionando de acordo com a Lei 6.751, de 8 de julho de 2013, órgão autônomo de fiscalização da Política Pública de Cultura aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), que tem por finalidade acompanhar todas as políticas públicas sob a ótica cultural destinadas a promover a participação dos setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município.

## CAPÍTULO II

### DA COMPETÊNCIA E DA ATRIBUIÇÃO

**Art. 2º** O CMPCCI tem as seguintes competências:

- I - definir as prioridades da cultura no âmbito municipal;
  - II - formular e propor políticas de investimento na cultura municipal;
  - III - participar na elaboração da programação anual do Município no campo da cultura;
  - IV - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
  - V - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
  - VI - propor prioridades para aplicação de recursos municipais destinados à cultura do Município;
  - VII - propor critérios para a concessão de patrocínio, copatrocínio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins culturais e artísticos;
  - VIII - analisar informações sobre a situação e o funcionamento de instituições de caráter artístico-cultural, e emitir parecer com vistas à concessão de auxílios e subvenções do Governo Municipal e outras esferas do Poder Público;
  - IX - incentivar ou prestigiar a realização de pesquisas visando ao levantamento do patrimônio artístico-cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
  - X - estimular o culto e o respeito aos grandes vultos e personalidades que enriquecem a história do Município;
  - XI - incentivar a criação, o amparo e o estímulo de instituições culturais e artísticas existentes no Município;
  - XII - incentivar a realização de estudos relativos à história, letras, artes, folclore, e outros campos da cultura, inclusive no que se refere a documentos existentes em cartórios, igrejas e outras instituições, visando o seu cadastramento e a sua preservação;
  - XIII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio de suas Câmaras ou Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;
  - XIV - encaminhar ao Prefeito resoluções, indicações, sugestões e propostas referentes a assuntos de natureza cultural e artística;
  - XV - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
  - XVI - promover a Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos e aprovar o seu regimento interno;
  - XVII - participar da elaboração da proposta orçamentária do Município no campo da cultura;
  - XVIII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à cultura municipal;
  - XIX - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
  - XX - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
  - XXI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- Parágrafo Único** – O CMPCCI manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres e outros expedientes, a fim de exercer suas competências, sendo respeitadas as decisões tomadas em Plenário.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA

**Art. 3º** O CMPCCI tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras.

### Seção I

#### DO PLENÁRIO

#### Da Constituição, Composição e Funcionamento

**Art. 4º** O Plenário compreende a totalidade do CMPCCI que será



formado por representantes da sociedade civil e do governo municipal, composta por 14 (quatorze) integrantes e igual número de suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada em setores artísticos e culturais.

§ 1º Ao Plenário, que é órgão de deliberação máxima do CMPCCI, compete:

I - eleger a presidência do conselho;

II - deliberar e decidir sobre os assuntos levados ao conselho;

III – os casos omissos e as dúvidas na aplicação do Regimento Interno serão solucionados pelo plenário;

IV – instância recursal em casos de exclusão de membros.

§ 2º Terão assentos no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes do Poder Público Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu respectivo suplente;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e seu respectivo suplente;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente.

VII - O CMPCCI terá assegurado em sua composição, a representação

de diversas expressões dos movimentos culturais.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CMPCCI estabelecer os critérios para a

composição do conselho subsequente, observando que a indicação deverá ser

precedida de processo eleitoral, realizado a partir de consulta ampla e pública.

§ 3º Terão assento no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes das entidades da sociedade civil organizada, em setores artísticos e culturais, 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos:

I - literatura;

II - teatro;

III - cinema, vídeo e cultura digital;

IV - cultura popular;

V - música;

VI - artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores;

VII - arquitetura e patrimônio histórico;

VIII - dança.

§ 4º Os suplentes poderão ser convocados para as reuniões do CMPCCI e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos conselheiros titulares.

§ 5º Os membros efetivos e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, serão nomeados pelo Prefeito.

§ 6º Os membros efetivos e suplentes das entidades da sociedade civil não poderão fazer parte dos quadros de servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Os membros representantes das entidades da sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades, serão, previamente, eleitos entre seus segmentos culturais, respeitando o devido processo eleitoral democrático, a ser instaurado por meio de ato convocatório para eleições.

§ 1º Para fluidez e lisura do processo eleitoral, será instituída comissão eleitoral, composta por 03 (três) membros do CMPCCI, escolhidos em Plenário, que deverá elaborar e acompanhar todos os procedimentos de instauração até a definitiva publicação da ata de eleição em Diário Oficial do Município.

§ 2º A comissão eleitoral se responsabilizará pela publicação e ampla divulgação do ato convocatório para eleições, bem como receberá fichas de inscrição, que poderão ser encaminhadas via e-mail, em endereço fornecido nas disposições da peça

convocatória.

§ 3º Os candidatos a conselheiros devem preencher ficha de inscrição a ser disponibilizada, juntamente, com o ato convocatório, anexando documentação que comprove o mínimo de 02 (dois) anos de atuação na área cultural de interesse.

§ 4º Os eleitores, que não forem candidatos a conselheiros, ficam dispensados da comprovação de atuação na área cultural através de documentos, porém, deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada, juntamente, com o ato convocatório para eleições, informando para qual área cultural desejam votar, responsabilizando-se por toda e qualquer informação prestada, inclusive sobre sua atuação cultural na área escolhida.

§ 5º Poderão votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos e poderão se candidatar os maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 6º O ato convocatório para eleições deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura e, quando possível, em sites e jornais de circulação local, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias ao pleito.

§ 7º As eleições se darão em reunião extraordinária do CMPCCI, convocada, especificamente, para fins eleitorais, cuja data, hora e local serão designados pela comissão eleitoral, ouvido o Plenário.

§ 8º Os representantes do segmento de arquitetura e patrimônio histórico deverão ser indicados, através de solicitação via ofício, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo.

**Art. 6º** O conselheiro nomeado titular, que não comparecer no período

de um ano a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou 6 (seis)

intercaladas sem

justificativa, será substituído pelo suplente para completar o mandato, sendo

aquele notificado, formalmente, da destituição do posto de conselheiro titular.

**Parágrafo Único** - Perderá o mandato, ainda, qualquer conselheiro, titular ou suplente, que apresentar renúncia ao Plenário do CMPCCI ou por escrito ao Presidente do conselho e/ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 8º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo

haver única recondução por igual período.

**Art. 9º** O CMPCCI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e,

extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de

requerimento subscrito por, no mínimo, 2/3 dos conselheiros.

§ 1º O CMPCCI se reunirá toda primeira segunda-feira de cada mês, podendo, por requerimento aprovado por 2/3 de seus membros, alterar a data da reunião ordinária.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por

escrito, através de e-mail, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e terão duração mínima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por qualquer tempo, ouvido o Plenário.

§ 3º Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos conselheiros, ou seja, metade mais um, e, em segunda e última convocação, com qualquer número, não podendo haver deliberações sobre a pauta apresentada nestes casos.

§ 4º O CMPCCI ficará em recesso para as reuniões ordinárias, a partir da

sessão realizada no mês de dezembro até a sessão de fevereiro, nesse período, funcionando apenas em caso de excepcional necessidade, por convocação extraordinária.

**Art. 10** As deliberações do CMPCCI, observado o quórum estabelecido na

primeira parte do § 3º do Art. 9º, serão tomadas por maioria absoluta de seus

integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata que, após ser encaminhada

para os conselheiros via e-mail, terão até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar quanto a aprovação do documento.

**Parágrafo Único** - Superadas as 48 (quarenta e oito) horas após o envio da minuta da ata de reunião via e-mail, o documento será considerado aprovado e, por conseguinte, publicado em Diário Oficial do Município.

**Art. 11** O CMPCCI exercerá as suas funções decidindo acerca de:  
I - aprovação dos planos, plurianual e anual das atividades do CMPCCI;  
II - proposta de alteração do Regimento Interno e cumprimento do mesmo;  
III - pedidos de licença e de substituição dos conselheiros;  
IV - matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à cultura, observada a competência do CMPCCI;  
V - deliberação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;  
VI - instituição de Comissões.

## Seção II

### DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA

#### Da Constituição e Competência

**Art. 12** Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do Conselho, via e-mail, dando ciência a seus membros;  
II - organizar a ordem do dia das reuniões;  
III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;  
IV - coordenar os trabalhos durante a reunião;  
V - submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando o Regimento Interno for omissivo;  
VI - agir em nome do Conselho, de acordo com decisões do plenário mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;  
VII - representar socialmente o Conselho ou delegar poderes a seus membros para que façam essa representação;  
VIII - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;  
IX - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;  
X - propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

**Art. 13** O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares, preferencialmente, membros representantes da sociedade civil, para fins de equilíbrio entre as representatividades.

Ao chegar na descrição do artigo 13 do regimento interno o conselheiro Marco Antônio diz não está de acordo com o mesmo e diz que a sociedade civil somente deveria concorrer a presidência do conselho; porém, Fernanda Merchid afirma que os conselheiros do Poder Público também poderiam concorrer à presidência caso quisessem. Todavia, Marco Antônio, em total desacordo com a proposta, retira-se da reunião para que não se tenha o quórum necessário para a votação das alterações no Artigo 13 do Regimento Interno. Nada mais havendo encerrou-se a reunião e eu Alexia Andrade Fontoura, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2022.

**Paula Garruth – Literatura;**

**Marco Antonio Reis – Teatro;**

**Hélio Antônio Pereira – Artes Plásticas;**

**Heloísa Prates – Artes Plásticas;**

**Carla Prucoli – Arquitetura e Urbanismo;**

**Bruno Fajardo – Cultura Popular;**

**Davidson Pontes Oliveira – Dança;**

**Fernanda Maria Merchid Martini;**

**Valquiria Rigon Volpato – SEMCULT;**

**Sônia Cristina Freciano – SEMURB;**

**Alexandre Gregio Gasparini – SEMDEC;**

**Maria Antônia dos Santos Passamai – SEME;**

**Monica Valeria da Silva Oliveira – SEMMA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da **Comissão Provisória de Avaliação, CONVOCA** os servidores descritos no **ANEXO I** deste Edital, para realizarem o **Teste de Aptidão Física – TAF**, para a concessão de promoção vertical de nível hierárquico de Subinspetor do cargo de Guarda Civil Municipal.

Os candidatos convocados no **ANEXO I** deste Edital deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário de início marcado no comando da Guarda Civil Municipal, de onde não poderão se ausentar sem a devida convocação pela Banca Examinadora, munidos do documento de identidade original com foto (original ou cópia autenticada em cartório).

Entende-se como documento de identidade original com foto: R.G., CNH (Carteira Nacional de Habilitação), CTPS (Carteira de Trabalho Profissional), Carteira de Órgão de Classe, por exemplo: OAB, CRA, CRC, etc. e similares.

#### 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

**Local:** Pavilhão de Eventos “Des. Amim Abiguenem”, (Ilha da Luz).

**Endereço:** Rua Projetada, s/nº, bairro Ilha da Luz, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Data:** 10 de maio de 2022 - Testes de flexão abdominal e flexão de braço.

11 de maio de 2022 - Teste de corrida.

**Horário:** 08h00

#### 2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

2.1 O Teste de Aptidão Física será realizado conforme o Decreto nº 30.455, de 8 de abril de 2021, nos dias e horários evidenciados neste Edital de Convocação.

2.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do servidor, exceto aos PCD's, caso houver, não havendo tratamento diferenciado a nenhum servidor, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiência, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do servidor, sendo que o servidor deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Decreto, o qual poderá ser realizado de forma aleatória.

2.3 O Teste de Aptidão Física será aplicado por profissionais de educação física da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP – e visa avaliar a capacidade do servidor para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

2.4 O servidor será eliminado após o resultado final se não atingir o desempenho exigido de acordo consta do artigo 7º do Decreto 30.455/2021.

2.5 O servidor deverá comparecer ao local de realização dos testes com roupa apropriada para prática de atividade esportiva, portando documento de identidade com foto (original ou cópia autenticada em cartório).

2.6 O Teste de Aptidão Física constará de 3 (três) testes, especificados no Anexo I do Decreto nº 30.455, de 8 de abril de 2021, respeitada a faixa etária do candidato.

2.7 Os Testes de Aptidão Física não correrão necessariamente na ordem em que se encontram no Decreto nº 30.455/2021, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora da SEMESP.

2.8 Ao final do teste, independentemente de aprovação ou não, o servidor deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance, conforme Anexo II deste Edital. Caso o servidor se recuse a assinar a ficha, deverá a banca relatar o fato na presença de duas testemunhas da Banca Examinadora.

2.9 O servidor será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho de cada teste físico de acordo com sua faixa etária.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

#### 3.1 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

3.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de Flexão Abdominal, para todos os servidores (sexo masculino e feminino), será a seguinte:

I – a posição inicial será tomada com os candidatos deitados de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

II – após o silvo do apito, os servidores começarão a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, os servidores deverão voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

III – a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;

b) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também

devem tocar o solo;

d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial, somente aí sendo contada uma execução completa;

e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;

f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se os servidores estiverem no meio da execução ao soar o apito para término da prova, o movimento interrompido não será computado.

3.1.2 Será concedida apenas 1 (uma) tentativa aos servidores.

3.1.3 O teste terá a duração de 1' (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

3.1.4 O desempenho mínimo exigido no teste de flexão abdominal, para os servidores de sexos masculino e feminino, está descrito no Anexo I do Decreto nº 30.445/2021.

#### 3.2. DA FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO MASCULINO

3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de Flexão de Braço sobre o solo para os servidores do sexo masculino, será a seguinte:

I – a posição inicial: o servidor deve iniciar o teste com o corpo em prancha, com os cotovelos em extensão, e com os pés ligeiramente afastados, apoiando-se nas pontas dos pés.

II – ao comando “iniciar” o servidor deverá manter a posição de prancha e flexionar os cotovelos de forma lenta e controlada (respeitando a cadência sonora – silvo de apito), até que o ombro desça até o nível dos cotovelos e o braço esteja paralelo ao solo, formando aproximadamente um ângulo de 90º (noventa graus) entre o braço e o antebraço.

III – o retorno à posição inicial deve ser feito também de forma lenta (respeitando a cadência sonora – silvo de apito) e controlada até os cotovelos ficarem em completa extensão.

IV – a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o movimento será considerado completo desde que respeitada a cadência sonora;

b) não será considerado como movimento completo caso o servidor não atinja os 90º (noventa graus) na descida do tronco;

c) não será considerado como movimento completo caso o servidor não mantenha a posição de prancha;

d) não será considerado como movimento completo caso o servidor não realize a extensão completa dos cotovelos quando retorna a posição inicial;

e) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;

f) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

g) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se os servidores estiverem no meio da execução ao soar o apito para término da prova, o movimento interrompido não será computado.

3.2.2 Será concedida apenas 1 (uma) tentativa aos servidores.

3.2.3 O teste terá a duração de 1' (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

3.2.4 O desempenho mínimo exigido no teste de flexão braço sobre o solo, para os servidores de sexo masculino, está descrito no Anexo I do Decreto nº 30.445/2021.

### 3.3. DA FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO FEMININO

3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de Flexão de Braço sobre o solo para os servidores do sexo feminino, será a seguinte:

I - Manter o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, joelhos unidos, apoiados ao solo e sem tocar as pontas dos pés no chão.

II - Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços.

III - Durante o movimento a servidora deverá manter o alinhamento da lombar.

IV – a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o movimento será considerado completo desde que respeitada a cadência sonora;

b) não será considerado como movimento completo caso a servidora não atinja os 90° (noventa graus) na descida do tronco;

c) não será considerado como movimento completo caso a servidora não realize a extensão completa dos cotovelos quando retorna à posição inicial;

d) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;

e) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se os servidores estiverem no meio da execução ao soar o apito para término da prova, o movimento interrompido não será computado.

3.3.2 Será concedida apenas 1 (uma) tentativa aos servidores.

3.3.3 O teste terá a duração de 1' (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

3.2.4 O desempenho mínimo exigido no teste de flexão braço sobre o solo, para os servidores de sexo feminino, está descrito no Anexo I do Decreto nº 30.445/2021.

### 3.3 DO TESTE DE CORRIDA

3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida do tempo de duração da prova e quilometragem a ser percorrida, respeitará a faixa etária dos servidores, conforme consta do Anexo I do Decreto nº 30.445/2021, para todos os servidores dos sexos masculino e feminino.

I – Os servidores, respeitado o tempo da prova e quilometragem a ser percorrida, poderão deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II – O início e o término dos testes serão indicados ao comando da banca examinadora, por meio da emissão de um sinal sonoro;

III – após o final do teste, os servidores deverão permanecer parados ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até serem liberados pela banca.

3.3.2 Os servidores terão apenas 1 (uma) tentativa para realizar o teste.

3.3.3 Não será permitido aos servidores:

I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de serem liberados pela banca examinadora;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizado o percurso, sem terem sido liberados pela banca;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

3.3.4 O teste de corrida será aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida.

3.3.4.1 O piso da pista da corrida poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É de responsabilidade exclusiva do servidor a identificação correta de seu local de realização dos testes e o comparecimento no horário determinado.

4.2 É de responsabilidade do servidor o seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no Teste de Aptidão Física.

4.3 Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Teste de Aptidão Física e pelo presidente da banca examinadora.

4.4 O Teste de Aptidão Física deverá ser aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

4.5 O servidor que não obtiver o desempenho mínimo exigido,

conforme artigo 7º do Decreto nº 30.455/2021, poderá prosseguir no Teste de Aptidão Física, ciente que será considerado INAPTO da etapa.

4.5.1 O servidor poderá interpor recurso administrativo em face dos exercícios que for considerado inapto.

4.5.2 Após a análise dos recursos contra o resultado do Teste de Aptidão Física, a Banca Examinadora poderá manter o resultado de inaptidão ou revertê-lo com base nos argumentos apresentados e na filmagem.

4.6 O servidor que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será **eliminado** do presente certame.

4.7 Os Testes de Aptidão Física serão devidamente filmados pela equipe de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficando as imagens como acervo da Secretaria Municipal de Segurança e protegidas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.8 Nenhum servidor poderá alegar desconhecimento das regras deste Edital.

4.9 O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física será divulgado no Diário Oficial do Município, não sendo possível o conhecimento do resultado via Telefone, Fax, E-mail, WhatsApp, Telegram, ou outro meio digital.

4.10 Caberá recurso em face do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação, mencionada no subitem anterior.

4.11 Após a realização do teste para o qual foi convocado, o servidor deverá obrigatoriamente retornar ao comando da Guarda Civil Municipal, onde aguardará nova convocação para os demais testes.

4.12 É expressamente proibida a permanência do servidor convocado para o Teste de Aptidão Física, no local de aplicação enquanto aguardar sua vez de execução dos testes.

4.11 Caso algum servidor que esteja realizando o Teste de Aptidão Física, venha a ofender, agredir, ameaçar ou colocar em risco a integridade de algum membro da banca o mesmo será eliminado e o relatório encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança para apuração de infração disciplinar.

4.12 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituída para este fim.

4.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de maio de 2022.

**FRANCISCO INÁCIO DAROZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação  
SEMSEG

### ANEXO I

#### Relação de servidores aos quais serão aplicados os testes de aptidão física

Nº	Matricula	Nome	Função	CPF
----	-----------	------	--------	-----

01	13002	CLAUDIO ALVES	GCM	07006427738
02	13029	MARCELO DE MELLO OLIVEIRA	GCM	08639356726
03	13020	CLAUDSON MENDES	GCM	02261225733
04	13010	WESLEY TADEU DA COSTA MOTTE	GCM	07638895711
05	13022	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	GCM	00814774733
06	13028	ALEXANDRE LEAL RODRIGUES	GCM	01692310704
07	13017	EVANDRO SANTANA COUTINHO	GCM	03489340760
08	13013	MARCELO GARCIA BRUM	GCM	01703128796
09	13003	ROSINALDO DOS SANTOS CORREA	GCM	07833809764
10	13012	FABIANO ANACLETO DE ASSIS	GCM	08931079729
11	19025	ALCINEI MEDEIROS MENON	GCM	04614264719
12	19061	SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR	GCM	08010642797
13	19033	EDINEY RAMIRO GASPARONI	GCM	08300911731
14	19050	MARCIO BORGES AMARAL	GCM	08685771706
15	13006	ROGERIO CANDIDO ALVES	GCM	05138354744
16	19037	FABIO SESSA MACHADO	GCM	09631854701
17	19051	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	GCM	07636786788
18	19055	PEDRO CORREA DA SILVA	GCM	04604284709
19	13014	ELAINE RANGEL SANTANA	GCM	07437574756
20	19062	SERGIO BARBOSA JUNIOR	GCM	00773118764
21	13009	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	GCM	08006441740

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO da Banca Examinadora

A Banca Examinadora, designada pela Portaria Nº..... para aplicação dos Testes de Aptidão Física aos servidores da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com vistas à promoção vertical ao Nível Hierárquico de **Subinspetor**, concluídos os testes declara:

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

Testes	Apto	Inapto
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL		
FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO		
TESTE DE CORRIDA		

Ciência do servidor: \_\_\_\_\_

Assinatura legível

Banca Examinadora: \*assinaturas legíveis e com o número do registro no Conselho Regional de Educação Física:

\_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da **Chamada Pública nº 001/2022**. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e profissionais equiparados à pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência odontológica, bem como descontos, aos servidores e empregados públicos municipais,

nomeados em cargos em comissão, contratados temporários e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Protocolo dos envelopes: **a partir de 06/05/2022, de 12h às 18h**. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º. Andar – Sala de Licitação – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC), Cachoeiro de Itapemirim. Edital à disposição na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos e site: [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/05/2022

**ERICK MOREIRA DE AGUIAR**  
Presidente da CPL

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório, alterando a respectiva data de abertura, conforme segue: **Pregão Eletrônico nº. 020/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de serviços de aperfeiçoamento da arrecadação municipal, implementação, operacionalização e custeio de novas ferramentas para a gestão de ativos públicos, por meio da abertura de canais de comunicação com o contribuinte, implantação de área de apoio, pesquisa de novos dados dos contribuintes inadimplentes, cujo escopo visa a criação de políticas públicas de arrecadação de ativos públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Acolhimento das propostas a partir de 05/05/2022 às 12h00min. Abertura de propostas dia 17/05/2022 às 12h30min. Sessão de disputa dia **17/05/2022 às 13h**.

Edital retificado à disposição no site [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao) e na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/05/2022

**ERICK MOREIRA DE AGUIAR**  
Pregoeiro Oficial

**IPACI**

### PORTARIA Nº 053/2022

#### **SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Suspender o gozo das férias da servidora **NEUZA MARIA DE NAZARETH**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de **ASSESSOR TÉCNICO FG-AS1/N1**, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, concedida através da Portaria PMCI nº 1.444/2021, devendo a servidora usufruir os dias a que tem direito em data oportuna, no termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 7350/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de abril de 2022.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Concorrência Pública nº. 001/2022, Objeto: **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL** com 1.417,50m², situado à Rua Dr. José Paes Barreto, nº 52/78 – Centro - Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja **sessão pública: foi realizada em 29/04/2022 às 13 h** na Rua Rui Barbosa, nº 24, Edifício Santa Cecília, Apt. 401, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP nº 29.300-042, foi declarada deserta pela ausência de propostas. A ata da sessão está disponível no site [www.ipaci.es.gov.br](http://www.ipaci.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2022.

**RANIELE DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da CPL

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### LEI Nº 7949/2022

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CUIDADOR DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a Semana Municipal do Cuidador de Idosos, a ser comemorado anualmente na semana que comportar o dia 20 de Março.

**Art. 2º** A fixação da Semana Municipal do Cuidador de Idosos tem por objetivo:

- I** – Contribuir para a valorização do Cuidador de idosos, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade;
- II** - Conscientizar a sociedade, na importância do cuidado ao idoso como forma de combate a violência e negligência aos direitos dos idosos;
- III** – Divulgar a importância do cuidador de idosos para o desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo e sociocultural dos idosos;
- IV** – Difundir conhecimentos a respeito aos cuidados com idosos, através de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

#### LEI Nº 7950/2022

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica denominada como “Rua SERGIO BARBOZA” a Rua Projetada (sequencial 6498), que inicia-se na Rua Isaias Martins e termina sem saída, no Bairro Campo da Leopoldina, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3427/2022.**

**CONCEDE COMENDA “ROBERTO CARLOS BRAGA” DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “*Comenda Roberto Carlos Braga*”, nos termos da Resolução Nº 174/2008 à:

VITOR HUGO SILVA DE OLIVEIRA  
ALINE ROCHA GOMES MACEDO  
JOÃO PAULO SOUTO BABISKI  
MARCOS DARDENGO GAVA  
TIAGO DEMARTINI MARTINS  
ARTHUR LOUZADA STAPHANATO  
FERNANDA LUIZ SILVA AZEREDO LIMA  
PRISCILA PRATES GARCIA DA SILVA  
ARNOLDO SILVA  
ALCINEI MANCINI MARCONSINI  
LUCINEIDE FONSECA MOREIRA  
DAYANI MONTEIRO  
ADÃO LUIZ SANTOS

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3428/2022.**

**CONCEDE “COMENDA DE CONSAGRAÇÃO COMUNITÁRIA”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “*Comenda de Consagração Comunitária*”, nos termos da Resolução Nº 252/2011 à:

ADALTO MATTOS DA SILVA  
DOMINGO SABIO SPEROTTO  
ELTON FRANÇA AZEVEDO  
FRANCISCO DE ASSIS TAGLIAFERO  
GILBERTO LOPES ELIAS  
GILSON RODRIGUES FONTOURA  
JOSÉ MIRANDA LEAL  
KAYAN LUIZ LACHINI ROSA  
LAUDEMIR RANGEL RODRIGUES  
MARCOS ANDERSON GOMES  
MARIA IZABEL BASÍLIO DE OLIVEIRA  
SILVANDIRA NUNES FRANÇA MAPELLI

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de abril de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3429/2022.**

**CONCEDE “COMENDA BENJAMIN ZAMPIROLI”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido a **Comenda “Benjamin Zampirolli”**, destinada a homenagear as pessoas que se dedicam e atuam na extração e beneficiamento de mármore e granito, conforme a Resolução nº 338/2016, a:

ALEXANDRE REZENDE  
ANA PAULA FIGUEIREDO SILVA  
CRISTIANO MAIFRED SILVÉRIO  
JÚLIO CEZAR GUIO  
LAUDEMIR RANGEL RODRIGUES  
MARCELA DE MATOS FIGUEIRA  
MAURICIO CESCINETTO PARMANHANI  
RENATA BEDIM SALLES SANCCÃO  
VANDER MACHADO LOPES  
VICTOR BAZONI ALTOÉ

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de abril de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3430/2022.**

**CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 396/2019, “**Homenagem Especial**” a:

**EDUARDO COSTA FIGUEIREDO**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador - Presidente

**PORTARIA Nº 233/2022.**

**DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar o afastamento do servidor abaixo mencionado, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Raila Soares Boldrini	01	16/05/2022	17/05/2022

**Art. 2º** – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 234/2022.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Sebastião Ary Corrêa, a partir de 05/05/2022:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO

01	Fernanda Adriana Silva de França	AGP 14	Interno
----	----------------------------------	--------	---------

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 235/2022.**

**CONSIDERADE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar autorizado o afastamento do servidor efetivo, mencionado abaixo, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei Municipal nº 4.009/1994, conforme atestado de doação de sangue apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Livia Marchezi Borges	Aux. De Recursos Humanos	01	29/04/2022	29/04/2022	30/04/2022

**Art. 2º** – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 236 / 2022.**

**RATIFICA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 – PAAI/CMCI/2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ratificar o Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2022, conforme anexo “I” desta Portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTO**  
Vereador Presidente



**ANEXO I - PORTARIA Nº 236 / 2022**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM-ES**  
**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA –**  
**EXERCÍCIO 2022**  
**PAAI/CMCI/2022**

### 01. APRESENTAÇÃO

Trata-se o presente trabalho do Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES a ser executado no exercício de 2022 pela Unidade de Controle Interno.

O PAAI constitui peça formal de planejamento onde, considerando as condições existentes na CMCI relativas à disponibilidade de recursos humanos e técnicos, é definida a programação dos trabalhos de auditoria, o que envolve a seleção dos pontos de controle a serem auditados em âmbito interno, junto às respectivas unidades executoras.

### 02. OBJETIVOS

Cada auditoria de unidade executora tem um objeto específico, conforme descrito abaixo. Todas as auditorias, de uma forma geral, visam avaliar o cumprimento de normas, corrigir, coibir falhas e desvios procedimentais, fortalecendo os controles internos administrativos de cada setor, tudo com a ciência do Gestor, bem como das autoridades responsáveis pelo controle externo, caso necessário.

### 03. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 379/2019, de 04 de dezembro de 2019 (DOM nº 5963 de 6 de dezembro de 2019), que “Estabelece a Política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES”, esta Unidade de Controle Interno realizou procedimento para identificação e avaliação dos riscos relativos às atividades desta Administração.

Somando-se a avaliação dos RISCOS, aos demais critérios “RELEVÂNCIA”, “CRITICIDADE”, “MATERIALIDADE”, obteve-se a seguinte classificação de prioridades segundo a avaliação dos macroprocessos:

**RESULTADO DA ANÁLISE GERAL DOS**  
**MACROPROCESSOS, EM ORDEM DECRESCENTE**  
**DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PRIORIDADE NAS**  
**AUDITORIAS:**

Departamento	Total
Almoxarifado	14
Compras	13
Contabilidade	13
Pregão	13
RH	13
CPD	12
Financeiro	12
Patrimônio	12
.....Média para linha de corte 10,90.....	
Apoio e transp.	7
Comunicação	6
Procuradoria	5

Neste sentido, o planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do TCEES e as normas internas desta Unidade de Controle Interno, pautando-se, em especial, nos

seguintes fatores:

- a) a capacidade técnica e operacional desta Unidade de Controle, composta por três servidores, sendo dois com formação em Direito e uma Contadora inscrita no CRC/ES;
- b) “RISCO”, “RELEVÂNCIA”, “CRITICIDADE” e “MATERIALIDADE” para priorização de itens para auditoria;
- c) acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer dos últimos três exercícios;
- d) fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas.

### 04. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2022

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2022 (PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases: **(1)** Planejamento, através da qual será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto e para a definição da extensão de exames, do escopo, da metodologia, dos critérios, das questões de auditoria, da amostra segundo o plano amostral e elaboração da matriz de planejamento; **(2)** Execução, através da qual busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento, constatando-se os eventuais achados de auditoria que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada; **(3)** Relatório, que é a peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações, com possível emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade.

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.

Com base na análise realizada, considerando a relevância, a materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2022, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

### 05. ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (SISTEMAS DE CONTROLE)

Esta Unidade de Controle Interno, no exercício de 2022, dará orientações e auxílios para o fortalecimento dos sistemas internos de controle, bem como realizará auditorias junto aos departamentos, cujas áreas selecionadas para o desenvolvimento destes trabalhos decorrem da análise prévia de risco, apontando para a realização das seguintes atividades:

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Elaboração de Parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2022
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Contábil	Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Contábil	Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Contábil	Auditoria de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema Financeiro	Departamento Financeiro	Auditoria de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema de Recursos Humanos	Diretoria de Recursos Humanos	Auditoria operacional e de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Departamento de Compras, Licitações, gestão de contratos e planejamento	Auditoria operacional e de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema de Patrimônio	Patrimônio	Auditoria de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Abordagem Prioritária e Complementares, conforme TABELA REFERENCIAL	Setores Responsáveis	Auditoria Governamental de Conformidade, conforme itens selecionados TABELA REFERENCIAL (Anexo I).
Sistema de Transparência	Departamento de Apoio Transparência SIC	Auditoria Operacional. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema de T.I.	Departamento de T.I.	Auditoria Operacional. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.

### 05.1. AUDITORIA DE GESTÃO

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

### 05.2. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

### 05.3. AUDITORIA OPERACIONAL

Considerando o Planejamento Estratégico formalizado e em vigor no âmbito desta Câmara Municipal, serão realizadas auditorias para verificar a adequação destes objetivos e metas aos fins do Legislativo Municipal, bem como avaliar o grau de cumprimento destas metas, inclusive no que tange à avaliação de eventuais riscos ao seu fiel cumprimento.

### 05.4. AUDITORIA ESPECIAL

A finalidade é o exame de eventuais fatos e/ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

## 06. PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL DO TCEES

Foram selecionados os pontos de controle prioritários e complementares constantes da TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo III (Itens de pontos prioritários e complementares), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 9 DE JULHO DE 2020.

## 07. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2022, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ministério Público Estadual (MPES), reuniões de caráter preventivo, cursos de capacitação, atendimento e assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo Municipal.

## 08. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

As recomendações encaminhadas aos departamentos por esta unidade de Controle Interno serão monitoradas a fim de avaliar seu efetivo cumprimento nos termos recomendados.

## 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, podendo ser alterado em decorrência de necessidades específicas constadas por esta UCCI e/ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2022.

**Wagner Baptista Rubim**  
Controlador Geral

**Pablo Lordes Dias**  
Controlador de Recursos

**Fabiana Lopes dos Santos**  
Auditora Interna Pública

## ITENS DA TABELA REFERENCIAL SELECIONADOS

PROCESSOS DE PAGAMENTOS	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.1.2	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.
1.5.2	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
2.2.28	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
2.2.31	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.
2.2.32	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

PROCESSOS FOLHA PAGAMENTO	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.4.18	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.2.1	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.
1.2.2	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

1.2.3	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
2.5.1	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.
2.5.2	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se as contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo
2.5.4	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.
2.5.5	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.
2.5.22	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.4.6	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite
1.4.7	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.
1.4.10	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
1.4.11	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.
1.4.13	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.
1.4.17	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislação para outra.
1.4.19	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município.
1.4.20	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

GESTÃO PATRIMONIAL	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.3.1	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
1.3.2	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.

CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE DESPESA	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.3.7	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.
2.2.18	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

CRÉDITOS ADICIONAIS	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
2.2.11	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.
2.2.13	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

RECURSOS HUMANOS	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
2.5.7	Verificar se o RPPS é identificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores
2.5.37	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.6.3	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.

2.6.4	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
-------	--

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
2.6.6	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações

PRECATÓRIOS- VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR CONTÁBIL/JURÍDICO	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
2.3.1	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial
2.3.2	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88

VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR CONTÁBIL	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.3.4	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas- correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.
1.5.1	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.
2.2.24	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.
2.2.29	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.
2.3.5	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador

VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.3.3	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

### **PORTARIA Nº 237/2022.**

#### **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Rodrigo Sandi, a partir de 04/05/2022:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	ALEXANDER FRANCISCO RODRIGUES	AGP 06	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 238/2022.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor, mencionado abaixo, conforme atestado protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Genilson Ribeiro de Mello	Assessor gabinete parlamentar	14	02/05/22	10/05/2022	11/05/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 239/2022.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor, mencionado abaixo, conforme atestado protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Rogério Fidelis da Costa	Assessor gabinete parlamentar	04	29/04/2022	02/05/2022	03/05/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5279/2022

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação da FEST – FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, CNPJ nº. 02.980.103/0001-90, com sede na Av. Fernando, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras Vitória, E.S., no valor de R\$ R\$ 1.832,00 (Mil Oitocentos e Trinta e Dois reais) referente a 01 (uma) inscrição no curso Curso Presencial “Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: Os primeiros passos para a regulamentar e implantar nos municípios” conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 5279/2022.

ID CIDADES: 2022.016L0200001.10.0005

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 03 de Maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****EXTRATO DE LICENÇA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ/CPF: 27.165.588/0001-90, torna público que OBTIVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA PRÉVIA 003/2022, LICENÇA DE INSTALAÇÃO 003/2022 E OPERAÇÃO 007/2022, por meio do Processo Administrativo nº 249750/2021, com validade até 22/04/2023, 22/04/2024 e 22/04/2027, respectivamente, para a atividade: 18.06 “Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. (exceto para terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores).”, localizada na Estrada da Tijuca, Tijuca, CEP 29.315-000, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**EXTRATO DE LICENÇA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ/CPF: 27.165.588/0001-90, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, por meio do Processo Administrativo nº 249750/2021, para a atividade: 18.06 “Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita

ao licenciamento ambiental. (exceto para terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores).”, localizada na Estrada da Tijuca, Tijuca, CEP 29.315-000, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

### **EXTRATO DE LICENÇA**

**PRIME CACHOEIRO VEICULOS LTDA**, CNPJ 09.344.988/0001-80, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 075/2017, com validade de 21/02/2027, por meio do Processo Nº 235772/2021, para a atividade de 5.07 – Reparação, Retífica, Lanternagem E/ Ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais e Mecânicos Diversos, Inclusive Motores Automotivos, Sem Pintura Por Aspersão, Incluindo Oficinas Mecânicas, localizada na Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, 165 a 189, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1832022FAT

DAM: 6819

### **EXTRATO DE LICENÇA**

**BETUMES ITABIRA CONCRETO E ASFALTO LTDA**, 07.898.948/0001-55, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA A AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 019/2018, por meio do processo 231917/2021, com validade até 28/03/2027, para as atividades 4.02 Usina de produção de asfalto a frio, 4.03 Usina de produção de asfalto a frio e 24.05 Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos, localizada na R. Roberto De Almeida Barina, nº 128, Bairro I B C - Localidade De Santa Tereza, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1842022FAT

DAM: 6860



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

### **CORONAVÍRUS**

#### **Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio